

# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

**Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados á Frota do Município de Cosmópolis/SP.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável por contato: \_\_\_\_\_

Declaro que obtivemos nesta data, através da internet, integralmente o instrumento convocatório do credenciamento acima identificado.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

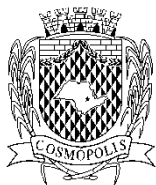
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO:                                                           | Credenciamento de empresas para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados à Frota do Município de Cosmópolis/SP. |
| UNIDADE REQUERENTE:                                               | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                     |
| INÍCIO CREDENCIAMENTO -<br>Recebimento de Proposta e Habilitação  | 25/08/2026 às 09h:00min ( <u>horário de Brasília</u> )                                                                                                                                                                                              |
| TÉRMINO CREDENCIAMENTO -<br>Recebimento de Proposta e Habilitação | 25/08/2027 às 16h:00min ( <u>horário de Brasília</u> )                                                                                                                                                                                              |
| REGIMENTO:                                                        | <a href="#">Lei Federal nº 14.133/21.</a>                                                                                                                                                                                                           |
| FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:                                      | Instrumento Contratual                                                                                                                                                                                                                              |
| VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO<br>(EDITAL):                           | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                     |
| BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR<br>Nº 123/06:                        | Ampla Participação                                                                                                                                                                                                                                  |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO                                              | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                     |
| DO PROCEDIMENTO DE<br>CREDENCIAMENTO                              | Comum                                                                                                                                                                                                                                               |
| VALIDADE DA PROPOSTA:                                             | 60 (sessenta) dias                                                                                                                                                                                                                                  |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA                                           | Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027.                                                                                                                                    |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO:                                            | Sra. Priscila Cristina Campos Bezerra<br>E-mail: <a href="mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br">compras@cosmopolis.sp.gov.br</a>                                                                                                                     |
| MAIORES INFORMAÇÕES:                                              | Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027. Telefone PABX: (19) 3812-8030.                                                                                                     |

**Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

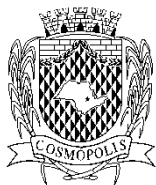
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

## SUMÁRIO

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES                                | 4  |
| 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO                                      | 5  |
| 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO                               | 5  |
| 4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR                | 6  |
| 5. DA HABILITAÇÃO                                              | 8  |
| 6. RECURSOS                                                    | 12 |
| 7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                                | 12 |
| 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                        | 12 |
| 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO               | 12 |
| 10. DA GARANTIA                                                | 13 |
| 11. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO                                  | 13 |
| 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA            | 13 |
| 13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO           | 14 |
| 14. DAS SANÇÕES                                                | 14 |
| 15. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO | 16 |
| 16. DISPOSIÇÕES GERAIS                                         | 17 |
| 17. DOS ANEXOS AO EDITAL                                       | 18 |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Cosmópolis, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado como hipótese de contratação paralela e não excludente, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observada a regulamentação municipal aplicável.

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.630/26;

1.1.2. Decreto Municipal nº 6.639/26; (Decreto regulamentador de credenciamento)

1.1.3. Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.4. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

1.1.5. Lei Federal nº 14.063/20;

1.1.6. Lei Federal nº 12.690/12;

1.1.7. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. O envio da documentação e propostas para solicitação de credenciamento deverão ser protocolados perante o setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, na rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, no período e nas formas a seguir determinadas: Entre os dias 25/08/2026 a 25/08/2027 das 09h às 16h, permanecendo o credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, por 12 (doze) meses a partir da data de divulgação do credenciamento.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

| RECEBIMENTO E TÉRMINO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO                  |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| INÍCIO CREDENCIAMENTO -<br>Recebimento de Proposta e Habilitação | TÉRMINO CREDENCIAMENTO -<br>Recebimento de Proposta e Habilitação |
| DATA/HORÁRIO                                                     | DATA/HORÁRIO                                                      |
| 25/08/2026 ÀS 09H00 MIN                                          | 25/08/2027 ÀS 16H00 MIN                                           |

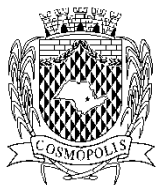
1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no por meio de diário oficial e na documentação relativa ao certame.

1.5. O credenciamento, na forma presencial, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras do credenciamento serão interpretadas de modo a ampliar o acesso dos interessados aptos, resguardados o interesse público, a isonomia, a impessoalidade, a objetividade dos critérios e a segurança da contratação.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## 1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:

1.7.1. Setor de Compras e Licitações, sito na rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;

1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br);

1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNC**P;

1.7.4. Por solicitação através do e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br);

1.8. O credenciamento, na forma Presencial será realizado de forma sequenciada, respeitando a ordem de protocolo da documentação jurídica e técnica devidamente exigida e publicando, por meio de Diário Oficial do Município, lista dos interessados eventualmente credenciados, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do modelo credencial indicado no item 1.2 deste Edital.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor(a) Público(a) do Município de Cosmópolis, denominado(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

1.10. O (A) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no diário oficial.

## 2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. **Credenciamento de empresas para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados à Frota do Município de Cosmópolis/SP.** As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de credenciamento as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.1.1. Os interessados deverão comprovar, na forma estabelecida neste Edital, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica, bem como apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade e aptidão para a execução do objeto.

3.1.2. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

3.1.3. O credenciamento estará aberto a todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, não havendo competição entre os interessados para fins de seleção de um único vencedor.

3.1.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às regras de distribuição da demanda estabelecidas neste Edital.

3.1.5. Os postos de combustíveis credenciados deverão manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as condições de habilitação e as demais condições exigidas neste Edital, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução do objeto.

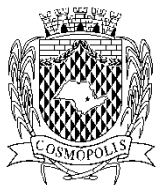
## 3.2. **ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA CREDENCIAMENTO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:**

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

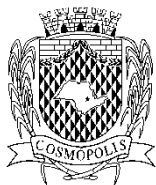
- 3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observadas as hipóteses e exceções do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CREDENCIANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.12. Estrangeiras que não funcionam no País;
- 3.2.13. Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil;
- 3.2.14. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.17. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo DA CREDENCIADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.19. A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 4.1. Os licitantes se credenciarão, exclusivamente, de modo presencial. O acesso para participar do credenciamento presencial está condicionado a apresentação de “FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III”, juntamente com os demais jurídicos e técnicos exigidos em edital;
- 4.2. **O presente Edital de credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data indicada para o início do recebimento dos documentos, permanecendo disponível durante toda a sua vigência para ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 4.3. Os interessados deverão apresentar o FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III, indicando sua capacidade de atendimento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

credenciamento e itens para o qual deseja se credenciar, conforme modelo constante no ANEXO III. O presente formulário deverá ser apresentado em papel timbrado da própria interessada e devidamente assinado por seu representante legal.

**4.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

**4.3.2.** O FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO e a documentação jurídica e técnica deverão ser assinados pelo seu Procurador ou representante legal. Cada Representante poderá fazer somente 01 (um) protocolo de participação.

**4.4.** A apresentação do FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO, COM A EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR, implica a obrigatoriedade de observância integral às disposições constantes no Termo de Referência. Ao formalizar sua solicitação, a credenciada assume o compromisso de cumprir todas as condições estabelecidas e de fornecer o objeto.

**4.5.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CREDENCIADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

**4.6.** O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** A falsidade de declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na lei 14.133/2021.

**4.8.** Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao ente público qualquer intercorrência que possa afetar ou implicar em execução do objeto.

**4.9. A ordem inicial dos credenciados, para cada item de combustível ou insumo, será definida pela ordem cronológica de habilitação e publicação do respectivo credenciamento. Os interessados credenciados posteriormente serão inseridos ao final da lista do item para o qual tenham sido habilitados.**

**4.10.** A distribuição dos abastecimentos observará rodízio sequencial e impessoal entre todos os credenciados aptos para o respectivo item, iniciando-se pelo primeiro estabelecimento da lista e prosseguindo sucessivamente até o último, quando então o ciclo será reiniciado.

**4.11.** Cada autorização de abastecimento corresponderá, em regra, a uma oportunidade no rodízio do item solicitado. O controle da ordem será mantido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em registro próprio, auditável e disponível à fiscalização.

**4.12.** A ordem do rodízio somente poderá ser excepcionalmente afastada quando houver: I - indisponibilidade temporária do produto no estabelecimento da vez; II - fechamento ou impossibilidade de atendimento no momento da demanda; III - emergência ou situação que possa comprometer a continuidade de serviço público essencial; IV - pane, atendimento externo ou localização excepcional do veículo ou equipamento que torne o cumprimento da ordem manifestamente antieconômico ou inviável; ou V - outra circunstância objetiva e devidamente motivada.

**4.13.** O afastamento excepcional da ordem deverá ser justificado no documento de abastecimento ou em registro administrativo equivalente, com indicação do motivo e do credenciado efetivamente utilizado, retomando-se o rodízio, na oportunidade seguinte, a partir da posição subsequente àquela que seria ordinariamente atendida.

**4.14.** A recusa injustificada ou a impossibilidade de atendimento do credenciado da vez autoriza a convocação do próximo da lista, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual quando cabível.

**4.15.** O rodízio será controlado separadamente para cada item do objeto, de modo a assegurar igualdade de oportunidade entre os estabelecimentos efetivamente habilitados para o respectivo produto.

**4.16.** O credenciamento não gera direito subjetivo a volume mínimo de abastecimento ou a valor mínimo de contratação, permanecendo os quantitativos condicionados à demanda efetiva da Administração e às disponibilidades orçamentárias.

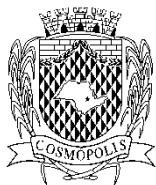
**4.17.** Quando uma mesma pessoa jurídica possuir mais de um estabelecimento de abastecimento, cada estabelecimento somente participará do rodízio se estiver individualmente identificado no pedido de credenciamento e comprovar, quanto ao respectivo endereço e inscrição cadastral aplicável, todas as licenças, autorizações e condições técnicas exigidas neste Edital.

## 5. DO ENVELOPE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Os Envelopes contendo os documentos de habilitação, deverão ser entregues e Protocolados perante o setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, na rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, no período e nas formas a seguir determinadas: **Entre os dias 25/08/2026 a 25/08/2027 das 09h às 16h**, permanecendo o credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, por 12 (doze) meses a partir da data de divulgação do credenciamento.

**5.2** Os Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues e protocolados, tendo o título de **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão estarem lacrados, indevassável e conterem ainda na parte externa e frontal aos seguintes dizeres:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ**

**NÚMERO DE CNPJ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

### **5.3. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### **5.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

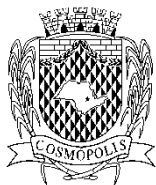
- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF**;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
  - c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo Município;
  - c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/91);
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- e) **Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

#### **5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome do interessado e conter elementos suficientes para demonstrar a aptidão para o fornecimento objeto do credenciamento. Documentos fiscais poderão ser solicitados ou apresentados apenas em caráter complementar, quando necessários ao esclarecimento das informações constantes do atestado, não constituindo requisito autônomo obrigatório de habilitação;
- a.2. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do Órgão/Pessoa Emitente, para eventuais esclarecimentos.
- a.3. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade ou complementar informações relativas aos atestados apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Comprovante de registro e autorização da empresa para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- c) Licença de Operação ambiental – 1º., pertinente a atividade da proponente;
- d) Auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB;
- e) **Quando exigível pela legislação local para o funcionamento do estabelecimento ou para a atividade específica, Licença ou Autorização Municipal pertinente;**
- f) Alvará de funcionamento expedido pelo município.

## 5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias;
- a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da **Súmula 50** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

## 5.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

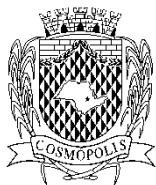
- a) Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de Habilitação, assinada por Representante Legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO IV**), artigo 67, VI, Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por Representante Legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO V**) – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;
- c) Termo de opção e declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte assinada por Representante Legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**conforme modelo – ANEXO VI**);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (**conforme modelo – ANEXO VII**);
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21 (**conforme modelo – ANEXO VIII**);
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas (**conforme modelo – ANEXO IX**);

## 5.3.6. DA EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**5.3.6.1.** Como condição prévia ao exame da (s) PROPOSTA (S) E DOCUMENTAÇÃO (ÕES) DE HABILITAÇÃO dos documentos necessários ao credenciamento, **será verificado pela comissão de credenciamento, eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame** ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:>

## 5.4. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

5.4.1. A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PELA CREDENCIADA no momento do protocolo perante o setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, e será analisada pela Comissão de Credenciamento, sendo que o resultado da análise deverá ser consignado em ata e divulgado por meio eletrônico nos diários oficiais exigidos por lei.

5.4.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a comissão de credenciamento aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus anexos, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará a Credenciada Habilitada.

5.4.1.2. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido na legislação, sendo que a prova de autenticidade das cópias simples de documento público ou particular poderá ser feita perante a comissão de credenciamento, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.4.1.3. Quando da análise da documentação, a comissão de credenciamento deve levar em consideração que eventuais desatendimentos de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importarão no afastamento DA CREDENCIADA ou na invalidação do processo.

5.4.1.4. A comissão de credenciamento, sempre que tiver dúvidas acerca da autenticidade da documentação ou de seu conteúdo, deverá promover diligências a fim de dirimir e esclarecer a documentação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. Se a Credenciada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.2.1. Após a entrega dos documentos de proposta e habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e habilitação – [artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21](#);

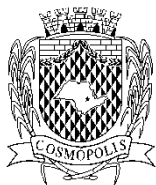
5.4.2.2. Estando a documentação de habilitação DA CREDENCIADA completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará a credenciada HABILITADA.

## 6. DO ENVELOPE E FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os Envelopes contendo o formulário de credenciamento, deverão ser entregues e Protocolados perante o setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, no período e nas formas a seguir determinadas: Entre os dias **25/08/2026 a 25/08/2027** das 09h às 16h, permanecendo o credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, por 12 (doze) meses a partir da data de divulgação do credenciamento.

6.2 Os Envelopes contendo os FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO, deverão ser entregues e protocolados, separadamente, tendo o título de ENVELOPE Nº 2 - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO, os quais deverão estarem lacrados, indevassável e conterem ainda na parte externa e frontal aos seguintes dizeres:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## **ENVELOPE Nº 2 – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ**

**NÚMERO DE CNPJ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

### **6.3. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

6.3.1. O interessado deverá apresentar o Formulário de Credenciamento, **conforme modelo constante do Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo a identificação da empresa, do estabelecimento e os preços unitários dos combustíveis objeto do credenciamento.

6.3.2. A proposta deverá indicar, para cada tipo de combustível, o respectivo preço por litro, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, devendo os valores apresentados observar os preços e critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.3.3. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos combustíveis, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela prestação do fornecimento.

6.3.4. A apresentação do Formulário de Credenciamento implicará a concordância integral do interessado com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como o compromisso de manter os preços e condições ofertados durante o período e nas condições estabelecidas para o credenciamento.

6.3.5. O Formulário de Credenciamento deverá ser apresentado sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, contendo todos os dados e informações solicitados no modelo, sendo de responsabilidade do interessado a exatidão das informações prestadas.

6.3.6. O credenciamento será concedido a todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, não havendo competição entre os credenciados, observados os critérios de execução, distribuição da demanda e demais condições previstas no Termo de Referência.

### **7. DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS**

7.1. A estimativa da contratação deverá estar amparada em pesquisa de preços atualizada e contemporânea à publicação do Edital, constante dos autos, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A pesquisa anteriormente realizada poderá integrar o histórico do processo, mas os valores estimados deverão ser confirmados ou atualizados antes da publicação do chamamento.

7.2. Para fins de pagamento, será adotado como preço de referência o preço médio de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o Município de Cosmópolis/SP, correspondente à última publicação oficial disponível na data de atualização administrativa. Na ausência de divulgação específica para Cosmópolis, será utilizada a média divulgada pela ANP para o Estado de São Paulo, até que volte a existir referência municipal.

**7.3. Todos os credenciados contratarão sob a mesma condição econômica, mediante desconto fixo de 1,00% (um por cento) sobre o preço de referência da ANP aplicável ao respectivo item, vedada a utilização de descontos distintos como critério de preferência ou distribuição da demanda.**

**7.4. O preço unitário de pagamento será obtido pela fórmula:  $PU = PRA \times (1 - 0,01)$ , em que PU corresponde ao preço unitário devido e PRA corresponde ao preço de referência da ANP definido no item 7.2.**

7.5. A atualização do preço de referência será realizada quinzenalmente, utilizando-se a última publicação oficial da ANP disponível na data da apuração. O novo valor passará a produzir efeitos no primeiro dia útil subsequente à sua formalização administrativa.

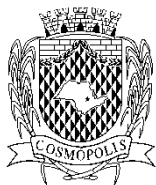
7.6. Os cálculos serão realizados com precisão mínima de quatro casas decimais e o preço final de pagamento será arredondado para duas casas decimais, segundo as regras matemáticas usuais.

7.7. Os preços atualizados serão formalizados em memória de cálculo e divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, podendo também ser comunicados diretamente aos credenciados pelos canais administrativos disponíveis.

7.8. A mera oscilação ordinária dos preços dos combustíveis, já absorvida pela sistemática de atualização vinculada à ANP, não caracterizará, por si só, hipótese de reajuste adicional ou de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.9. Permanecerá assegurada a análise de pedido de recomposição extraordinária quando demonstrada, de forma robusta, a





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que efetivamente altere a equação econômico-financeira do ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação em Diário Oficial sobre a possível inabilitação da interessada e tendo seu início contado no primeiro dia útil subsequente a publicação. A interposição do recurso será comunicada as demais credenciadas, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação motivada DA CREDENCIADA em recorrer no prazo concedido após a publicação em diário oficial, importará a preclusão do direito de recurso.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.6. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente encaminhadas por email ([compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br)), buscando ofertar à todos os recorrentes e recorridos o mesmo prazo legal para oposição a decisão ou exercício do contraditório e ampla defesa.

8.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não houver disposição expressamente diferente.

## 9. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. Encerrada a análise da documentação e exaurida a fase recursal correspondente, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade competente para homologação, com posterior divulgação da relação dos credenciados habilitados, sem adjudicação de objeto a vencedor único. art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Após a homologação, o resultado e a relação atualizada dos credenciados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Semanário Eletrônico Municipal e no Portal da Transparência, permanecendo atualizados durante a vigência do credenciamento. PNCP

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado de acordo com o protocolo perante a Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP e sua posterior habilitação jurídica e técnica, sendo publicado perante o Semanário Eletrônico Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência da Prefeitura.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante instrumento contratual.

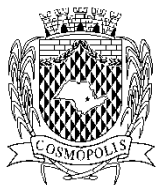
## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade convocará a credenciada para assinatura do *Termo de Contrato de Credenciamento*, conforme Anexo XI.

11.2. A administração poderá convocar a credenciada durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (TRÊS) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela credenciada durante seu transcurso e que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.4. O prazo de vigência do contrato decorrente do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Os contratos decorrentes do credenciamento serão formalizados por processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, modalidade paralela e não excludente com fulcro no art. 74, inciso IV, concomitante com o art. 79, inciso I da lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## 12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

## 13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

## 14. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto será feito conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

14.2. O fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CREDENCIANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de comprovação de fornecimento;

14.3. O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14.4. A CREDENCIADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento imediatamente após a formalização contratual, respeitando os prazos legais e administrativos para mobilização da equipe.

14.5. Fica reservado à Administração Pública o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de Laudos Técnicos capazes de auferir a qualidade do produto ofertado para a Administração (Laudo de Qualidade do Diesel, Certificado de Qualidade do Combustível/Boletim de Análise, Registro de Análise de Qualidade ou Teste de Proveta).

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

15.1. São obrigações da CREDENCIADA:

15.1.1. Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital;

15.1.2. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;

15.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

15.1.6. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.9. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

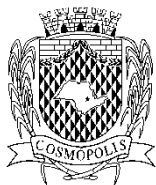
15.2.1. Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

15.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.2.5. A Secretaria de Responsável pela pasta ficará responsável de realizar o procedimento de pesquisa de preços quinzenalmente do valor dos combustíveis, mencionado no item 7.1, deste Edital.

15.2.6. O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores, conforme item 14.5 deste edital.

## **16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por razões de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da legislação aplicável.

16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos dele decorrentes ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não afetará os instrumentos administrativos regularmente firmados e válidos, salvo nas hipóteses legais que determinem o contrário, respeitados os direitos adquiridos e as disposições legais aplicáveis.

16.4. O desligamento DA CREDENCIADA do fornecimento no âmbito do Município ocorrerá mediante descredenciamento, rescisão contratual, pedido DA CREDENCIADA, dissolução amigável ou perda de eficácia do instrumento de credenciamento ou do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao credenciamento (art. 79) e à extinção dos contratos administrativos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.5. O instrumento de credenciamento ou o contrato de fornecimento do objeto será rescindido quando a empresa credenciada:

I – for descredenciada na forma prevista neste edital;

II – sofrer fusão, incorporação ou cisão que inviabilize o fornecimento;

III – tiver decretada sua liquidação por autoridade competente;

IV – tiver declarada sua inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

V - Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

VI - Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.

VII - O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 A rescisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, ou diante de qualquer outra situação que torne impossível a continuidade do fornecimento.

16.7 Hipóteses de descredenciamento:

16.8 A credenciada poderá ser descredenciado quando, verificadas as circunstâncias abaixo, ficar caracterizada a impropriedade ou insuficiência para o fornecimento do objeto do credenciamento:

I – deixar de atender às condições exigidas para o credenciamento, inclusive requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira, nos termos do edital;

II – praticar irregularidade no fornecimento do objeto (s) credenciado (s), inclusive condutas que configurem infrações administrativas, civis ou penais, tais como cobrança indevida, manipulação de tarifas, fraude documental ou outras práticas incompatíveis com o bom fornecimento do objeto;

III – descumprir prazos, procedimentos operacionais ou obrigações estabelecidas no edital.

## **17. DAS SANÇÕES**

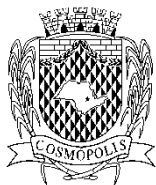
17.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a credenciada que:

I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao fornecimento do objeto público ou ao interesse coletivo;







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

- III. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

17.2. A recusa da CREDENCIADA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem

17.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o CREDENCIANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa DA CREDENCIADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.3 observará os seguintes parâmetros:

17.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação dos serviços por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa DA CREDENCIADA;

17.4.4. Se o caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CREDENCIANTE a promover a rescisão do Contrato.

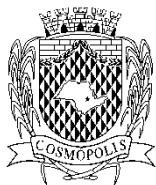
17.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo Administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

legais.

17.6.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 17.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CREDENCIADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a CREDENCIADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.6.3. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a CREDENCIADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia (se o caso), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.6.6. A aplicação das sanções estabelecidas neste Edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do credenciamento e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

18.2. A pretensão referida no subitem “18.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5) e ou através do e-mail (vide item 1.7.4.) tempestivamente.

18.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.4. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste Edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

18.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do credenciamento e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

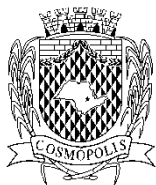
18.6. As impugnações poderão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações ao(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5.) ou através do e-mail (vide item 1.7.4.) tempestivamente.

18.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica e ou e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for Pessoa Física;
- b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de Pessoa Jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

18.7. Caberá ao(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU A AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do credenciamento.

18.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do credenciamento, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

18.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

18.11. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

18.12. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Diário Oficial do Município e seus respectivos informes, buscando dar publicidade à todos os atos da Administração referentes ao respectivo credenciamento.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) agente de contratação.

19.3. Ao (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ e ou AUTORIDADE COMPETENTE é facultada, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões supervenientes de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observados o contraditório, a ampla defesa e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento DA CREDENCIADA, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

19.6. O(s) Credenciado(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

19.7. A credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Credenciamento.

19.8. O credenciamento e sua homologação não geram direito subjetivo à contratação ou a volume mínimo de fornecimento, que dependerá da demanda efetiva da Administração e da aplicação dos critérios objetivos de distribuição previstos neste Edital.

19.9. Este Edital, seus anexos e o Formulário de Credenciamento do interessado integrarão o respectivo instrumento contratual, independentemente de transcrição.

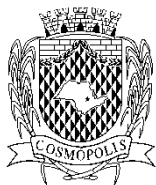
19.10. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ ou AUTORIDADE COMPETENTE, com base na Legislação Municipal e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

19.11. As empresas participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.

19.13. Caberá ao interessado acompanhar as publicações, comunicados e demais atos relativos ao credenciamento nos meios





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

oficiais indicados neste Edital, responsabilizando-se pela atualização de seus dados de contato durante todo o período de vigência.

19.14. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

19.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

19.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do credenciamento, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

19.18. A participação neste credenciamento implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

19.19. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis/SP.

## 20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

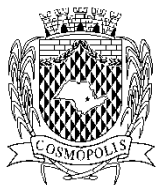
- a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Formulário de Credenciamento (ANEXO III);
- d) Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de Habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo Declaração do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V);
- f) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VII);
- h) Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VIII);
- i) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO IX);
- j) Modelo Ata de Sessão Análise Documentos de Credenciamento (ANEXO X)
- k) Minuta do Contrato de Credenciamento (ANEXO XI);
- l) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XII).

Cosmópolis/SP, 24 de Agosto de 2.026

---

Antonio Claudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO:

**1.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a adição de normas regulamentares, visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.2** A aquisição prevista neste Estudo Técnico Preliminar está prevista no PAC – Plano Anual de Contratação, em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrange todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.3** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, demonstrando através de documentos a real necessidade da contratação, com busca a propiciar a melhor viabilidade técnica para implementar, bem como instituir o arcabouço básico para posterior elaboração do Termo de Referência.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

**2.1** A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, utilizados na execução dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

**2.2** O fornecimento de gasolina comum, etanol comum, diesel S-10, diesel S-500 e ARLA 32 é indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, permitindo a realização das atividades administrativas e operacionais, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, coleta de resíduos, transporte de servidores, atendimento às áreas da saúde, educação, assistência social, segurança pública, agricultura, saneamento básico e demais serviços de interesse da população.

**2.3** Considerando a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento, a eficiência na gestão da frota e a disponibilidade de atendimento, o credenciamento de empresas especializadas mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar a participação de múltiplos estabelecimentos aptos ao fornecimento dos combustíveis, ampliando as opções de abastecimento e proporcionando maior flexibilidade operacional à Administração.

**2.4** Além disso, a existência de mais de um posto credenciado contribui para a redução de deslocamentos da frota, otimiza a logística de abastecimento, minimiza o risco de interrupção dos serviços em caso de indisponibilidade de um dos estabelecimentos e assegura maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

**2.5** Dessa forma, a presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo, eficiente e seguro de combustíveis para a frota municipal, preservando o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada gestão dos recursos públicos.

#### 3. ALINHAMENTO COM PAC:

**3.1** A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, estando prevista nas ações voltadas às operações da frota municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos mínimos abaixo descritos, visando garantir o adequado fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

##### 4.1. Qualificação Técnica

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome do interessado e conter elementos suficientes para demonstrar a aptidão para o fornecimento objeto do credenciamento. Documentos fiscais poderão ser utilizados apenas como







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

complemento, quando necessários ao esclarecimento das informações do atestado, não constituindo requisito autônomo obrigatório;

- c) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do Órgão/Pessoa Emitente, para eventuais esclarecimentos.
- d) O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade ou complementar informações relativas aos atestados, observados os limites legais aplicáveis.
- e) Comprovante de Registro e autorização da empresa para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- f) Licença de Operação Ambiental – L.O., pertinente a atividade da proponente;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- h) Quando exigível pela legislação local, licença ou autorização municipal pertinente ao funcionamento do estabelecimento ou à atividade específica;
- i) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

#### 4.2. Fornecimento de combustíveis e insumos

As empresas credenciadas deverão fornecer, de forma parcelada e contínua, os seguintes produtos:

- Gasolina comum;
- Etanol comum;
- Diesel S-10;
- Diesel S-500;
- ARLA 32.

Os combustíveis e insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais legislações aplicáveis.

#### 4.3. Estrutura operacional mínima

As empresas credenciadas deverão possuir:

- Posto de abastecimento em regular funcionamento;
- Equipamentos e instalações adequados para armazenamento e abastecimento dos combustíveis;
- Sistema de medição e controle devidamente aferido pelos órgãos competentes;
- Licenças, alvarás e autorizações de funcionamento vigentes;
- Regularidade junto aos órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.

#### 4.4. Atendimento e execução

O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer conforme a necessidade da CONTRATANTE, de forma contínua e eficiente, garantindo o pleno funcionamento da frota municipal.

Os abastecimentos serão realizados mediante autorização da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa credenciada deverá disponibilizar atendimento durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento, assegurando condições adequadas para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

#### 4.5. Critérios de qualidade

Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo o adequado desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios da qualidade dos combustíveis comercializados ou promover verificações junto aos órgãos competentes, visando assegurar a conformidade dos produtos fornecidos.

#### 5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

| Item | Descrição | Unidade Medida | Estimativa do Consumo Mensal (Litros/Unid.) | Estimativa do Consumo Anual (Litros/Unid.) |
|------|-----------|----------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------|
|------|-----------|----------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------|







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

|   |                   |       |           |            |
|---|-------------------|-------|-----------|------------|
| 1 | Gasolina Comum    | Litro | 11.399,38 | 136.792,52 |
| 2 | Etanol Comum      | Litro | 246,90    | 2.962,83   |
| 3 | Óleo Diesel S-10  | Litro | 28.761,25 | 345.134,98 |
| 4 | Óleo Diesel S-500 | Litro | 2.785,59  | 33.427,10  |
| 5 | ARLA 32           | Litro | 1.166,66  | 14.000,00  |

5.1 A estimativa das quantidades a serem licitadas para o fornecimento em questão fundamenta-se na quantidade de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, além de considerar experiências anteriores com contratações similares.

5.2 As quantidades serão definidas conforme histórico de consumo da frota municipal, número de veículos e equipamentos em operação, demandas das Secretarias Municipais e previsão de utilização durante o período contratual.

5.3 Os quantitativos estimados servirão apenas como referência para planejamento administrativo, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE.

5.4 A relação detalhada dos veículos que compõem a frota municipal encontra-se em Anexo.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 A pesquisa realizada teve como finalidade identificar os padrões de preços praticados no mercado, especialmente no que se refere aos valores dos combustíveis automotivos e ARLA 32.

6.2 Verificou-se que existem no mercado diversas empresas aptas a fornecer os produtos pretendidos, dispondo de estrutura operacional adequada e regularidade junto aos órgãos competentes, atendendo às exigências legais e regulatórias aplicáveis ao setor.

6.3 A pesquisa de mercado também evidenciou que a adoção do sistema de credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que o abastecimento da frota municipal seja realizado conforme a necessidade da CONTRATANTE, evitando desabastecimentos, reduzindo riscos operacionais e ampliando as opções de atendimento.

6.4 Além disso, o modelo de credenciamento possibilita maior disponibilidade de postos para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, especialmente em situações emergenciais, contribuindo para a eficiência operacional, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

6.5 Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de combustíveis e ARLA 32 representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando condições adequadas de atendimento à frota municipal, disponibilidade de abastecimento e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.394.166,50 (Três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração.

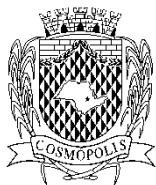
7.2 Ressalta-se que o valor indicado possui caráter meramente referencial, sendo calculado com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas demandas previstas pelas Secretarias Municipais e nos valores apurados na pesquisa de mercado. Dessa forma, sua utilização ocorrerá de acordo com as necessidades efetivas da Administração, não gerando obrigação de consumo ou contratação integral.

7.3 O valor foi elaborado com base na média dos preços obtidos em pesquisa de mercado, bem como na análise do histórico de consumo da frota municipal, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado regional e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, etanol comum, diesel S-10, diesel S-500 e





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

ARLA 32, destinados ao abastecimento da frota municipal.

**8.2** A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais na execução dos serviços públicos essenciais, assegurando o abastecimento contínuo e reduzindo os riscos de paralisações operacionais decorrentes da indisponibilidade de combustíveis.

**8.3** O modelo de credenciamento permitirá que múltiplas empresas aptas possam atender à Administração Municipal, proporcionando maior competitividade, flexibilidade operacional, disponibilidade de atendimento e mitigação dos riscos de desabastecimento ou interrupção das atividades desempenhadas pela frota municipal.

**8.4** Os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante autorizações de abastecimento emitidas pela CONTRATANTE, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**8.5** A solução contempla ainda:

- Atendimento contínuo e eficiente da frota municipal;
- Maior disponibilidade de estabelecimentos para abastecimento;
- Redução dos riscos de desabastecimento;
- Maior controle dos custos operacionais;
- Agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- Continuidade da execução dos serviços públicos essenciais;
- Eficiência na gestão dos recursos públicos.

**8.6** Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

**8.7** A distribuição da demanda entre os credenciados observará rodízio sequencial, objetivo e impessoal, controlado separadamente por item, a partir da ordem cronológica de habilitação, admitidas apenas as exceções operacionais expressamente previstas e formalmente justificadas no Edital e no Termo de Referência.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

**9.1** Para a presente contratação, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e vantajoso, uma vez que o objeto contempla o fornecimento de diferentes produtos, quais sejam: gasolina comum, etanol comum, diesel S-10, diesel S-500 e ARLA 32, que possuem características próprias e podem ser fornecidos independentemente.

**9.2** Dessa forma, a contratação será estruturada por itens, permitindo a participação de um maior número de fornecedores aptos ao credenciamento, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e assegurando o adequado atendimento das necessidades da frota municipal.

**9.3** O parcelamento adotado não compromete a execução contratual, tampouco gera prejuízos à economicidade, considerando que os itens são independentes entre si e amplamente comercializados no mercado. Ao contrário, contribui para a ampliação da concorrência, para a isonomia entre os interessados e para a seleção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

**9.4** Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por item constitui medida técnica e economicamente adequada, em conformidade com os princípios da eficiência, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

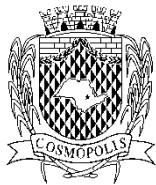
## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

**10.1** Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

**10.2** Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pelas Secretarias Municipais;
- Assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis e ARLA 32 para a frota municipal;
- Evitar interrupções das atividades em razão da indisponibilidade de combustível;
- Proporcionar maior disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos municipais;
- Garantir agilidade no atendimento das demandas administrativas, operacionais e emergenciais;
- Promover maior controle e eficiência na gestão da frota municipal;
- Reduzir riscos de desabastecimento e paralisações operacionais;
- Promover economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Assegurar maior eficiência, segurança e confiabilidade na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

**10.3** Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população, garantindo maior eficiência operacional e o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**11.1** Para a plenitude da solução contratada, até o momento não há necessidade de providências prévias à contratação, bastando apenas que a Administração designe o Gestor e o Fiscal do contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:**

**12.1** Para aquisição pretendida existe contratação correlata em vigência, sendo:

- **O Contrato nº 081/2025**, firmado com a empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios LTDA**, através do Processo Administrativo nº 2025/000872, Pregão Eletrônico nº 022/2025. A Neo Consultoria é a responsável pelo gerenciamento de abastecimento (combustível) da frota, serviço essencial para garantir a operacionalidade da mesma.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**13.1** A presente contratação deverá observar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do armazenamento, manuseio e fornecimento de combustíveis e ARLA 32 destinados ao abastecimento da frota municipal.

**13.2** As empresas credenciadas deverão adotar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto:

- Ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis e ARLA 32 em conformidade com a legislação vigente;
- À prevenção de vazamentos, derramamentos e demais ocorrências que possam causar contaminação do solo, da água ou do meio ambiente;
- Ao cumprimento das normas ambientais, de segurança e de fiscalização aplicáveis à atividade;
- À manutenção das licenças, alvarás e autorizações exigidos pelos órgãos competentes;
- À adoção de medidas de controle ambiental e prevenção de acidentes durante as operações de abastecimento.

**13.3** As empresas credenciadas deverão observar todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao setor, especialmente aquelas relacionadas à proteção ambiental, segurança operacional e controle de riscos ambientais.

**13.4** Dessa forma, a contratação busca assegurar que o fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 ocorra de maneira ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade e da eficiência na gestão pública.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da melhor solução mostra-se viável tecnicamente e economicamente necessária.

## **15. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**15.1** A equipe encarregada de conduzir este estudo foi composta pelos seguintes profissionais:

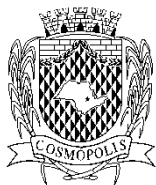
- 1) José João Quevedo – Secretário de Serviços Públicos (CPF: 061.992.928-63) - Gestor;
- 2) Dagmar da Silva – Auxiliar de Serviços I (CPF: 195.582.498-31) – Fiscal.

## **16. ANÁLISE DE RISCO:**

### **16.1. Riscos – Fase de Planejamento**

| Risco 1:                                                                                                | Planejamento deficiente |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                                          | Baixa                   | Dano Potencial                                                          |
|                                                                                                         |                         | Prejuízo ao atendimento das demandas na Secretaria de Serviços Públicos |
| Ação Preventiva                                                                                         |                         | Responsável                                                             |
| Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão. |                         | Secretaria de Serviços Públicos                                         |
| Ação de Contingência                                                                                    |                         | Responsável                                                             |
| Revisão de quantitativos                                                                                |                         | Secretaria de Serviços Públicos                                         |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## 16.2. Riscos – Fase de Licitação

|                                                         |                                                                        |                                                                          |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Risco 2:                                                | Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato |                                                                          |
| Probabilidade:                                          | Baixa                                                                  | Dano Potencial                                                           |
|                                                         |                                                                        | Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado |
| Ação Preventiva                                         |                                                                        | Responsável                                                              |
| Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa. |                                                                        | Setor de Compras e Licitações                                            |
| Ação de Contingência                                    |                                                                        | Responsável                                                              |
| Recessão contratual e reinício do processo licitatório  |                                                                        | Jurídico                                                                 |

## 16.3. Riscos – Gestão do Contrato

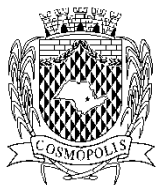
|                                                                                                                                |                                                                    |                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|
| <b>Risco 3:</b>                                                                                                                | <b>Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado</b> |                                 |  |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                          | Baixa                                                              | <b>Dano Potencial</b>           |  |
|                                                                                                                                |                                                                    | Prejuízo ao erário              |  |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                         |                                                                    | <b>Responsável</b>              |  |
| Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do fornecimento. |                                                                    | Secretaria de Serviços Públicos |  |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                    |                                                                    | <b>Responsável</b>              |  |
| Sanções e penalidades previstas no Contrato                                                                                    |                                                                    | Jurídico                        |  |

## 17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:

- a) **José João Quevedo - Secretário de Serviços Públicos – Gestor do Contrato**
- b) **Dagmar da Silva – Auxiliar de Serviços I – Fiscal do Contrato**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

#### TERMO DE REFERENCIA

**1. OBJETO:**

1. Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, diesel S-10, diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à frota do Município de Cosmópolis - SP.

**2. JUSTIFICATIVA:**

1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, utilizados na execução dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

2. O fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, diesel S-10, diesel S-500 e ARLA 32) é indispensável para garantir o pleno funcionamento da frota municipal, assegurando a mobilidade necessária para a realização de atividades administrativas e operacionais, manutenção urbana, transporte de servidores, atendimento às áreas da saúde, educação e assistência social, segurança patrimonial, coleta de resíduos, conservação de vias públicas e demais serviços de interesse da população.

3. Considerando a extensão territorial do Município, a diversidade das rotas percorridas pela frota e a necessidade de atendimento contínuo das demandas das diversas Secretarias Municipais, mostra-se conveniente que a contratação possibilite o abastecimento em mais de um estabelecimento credenciado. Tal medida proporciona maior eficiência operacional, reduz deslocamentos desnecessários para abastecimento, otimiza o consumo de combustível, minimiza o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegura maior agilidade na execução dos serviços públicos.

4. Além disso, a possibilidade de utilização de diferentes pontos de abastecimento reduz os riscos de descontinuidade dos serviços em situações de indisponibilidade temporária de um fornecedor, como interrupções no fornecimento, manutenções ou outras ocorrências que possam comprometer o abastecimento da frota.

5. Dessa forma, garante-se maior segurança operacional, flexibilidade logística e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6. Assim, visando garantir a regularidade do fornecimento, a eficiência da gestão da frota e a continuidade das atividades desempenhadas pelos órgãos municipais, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, assegurando o atendimento da demanda de forma contínua, eficiente e compatível com o interesse público.

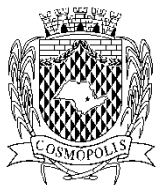
**3. DESCRIÇÃO:**

**3.1. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:**

Estima-se as seguintes quantidades, pelo período de 12 (doze) meses:

| Item | Descrição         | Unidade Medida | Estimativa do Consumo Mensal (Litros/Unid.) | Estimativa do Consumo Anual (Litros/Unid.) |
|------|-------------------|----------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1    | Gasolina Comum    | Litro          | 11.399,38                                   | 136.792,52                                 |
| 2    | Etanol Comum      | Litro          | 246,90                                      | 2.962,83                                   |
| 3    | Óleo Diesel S-10  | Litro          | 28.761,25                                   | 345.134,98                                 |
| 4    | Óleo Diesel S-500 | Litro          | 2.785,59                                    | 33.427,10                                  |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

|   |         |       |          |           |
|---|---------|-------|----------|-----------|
| 5 | ARLA 32 | Litro | 1.166,66 | 14.000,00 |
|---|---------|-------|----------|-----------|

**\*Obs:** A quantidade estimada pode variar para mais ou para menos em cada um dos itens, a depender da demanda.

## 3.2. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

**3.2.1** A quantidade de veículos indicada, visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial para o fornecimento, sendo que tal quantitativo, não constitui sob nenhuma hipótese, garantia de volume do fornecimento ser requisitado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cosmópolis o direito de alterar a distribuição das frotas, adaptando-se às suas necessidades.

**3.2.2** A relação detalhada dos veículos que compõem a frota municipal encontra-se em Anexo neste Termo de Referência.

**3.2.3** Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Cosmópolis reserva-se o direito de promover alterações na composição e na distribuição da frota, conforme suas necessidades administrativas, podendo incluir ou excluir veículos durante a vigência contratual, sem que isso implique em qualquer direito à compensação por parte da CONTRATADA.

## 3.3. DA FROTA MUNICIPAL:

**3.3.1** A frota Municipal que utilizar-se-á dos abastecimentos, é composta por veículos e máquinas, próprios e/ou locados pela CONTRATANTE.

## 4. EXIGÊNCIAS:

### 4.1. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

**4.1.1. Gasolina Comum:** A Gasolina Comum deverá atender integralmente às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), possuindo octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo Índice Antidetonante (IAD). Deverá apresentar teor máximo de enxofre conforme regulamentação vigente da ANP, sendo classificada como combustível com baixo teor de enxofre, adequada às novas tecnologias de controle de emissões atmosféricas e contribuindo para a redução da emissão de poluentes nos motores de última geração.

**4.1.2. Etanol Comum:** O credenciado deverá fornecer Etanol (álcool etílico hidratado), caracterizado por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da fermentação da cana-de-açúcar ou outra biomassa autorizada. O produto deverá atender integralmente às normas da ANP, contribuindo para a redução das emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), considerando seu ciclo produtivo renovável.

**4.1.3. Diesel S-500:** O óleo diesel S-500, deverá atender às especificações da ANP, contendo teor máximo de enxofre de 500 mg/kg (500 ppm), sendo também conhecido como diesel comum. É indicado para veículos e máquinas a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012, observadas as recomendações do fabricante.

**4.1.4. Diesel S-10:** O Diesel S-10, deverá conter o teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (10 ppm), conforme regulamentação vigente da ANP. Deverá possuir número de cetano mínimo conforme exigência normativa, garantindo melhor qualidade de combustão, sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano mínimo conforme exigência normativa (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

**4.1.5. ARLA 32:** O ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) deverá atender às especificações da ANP e às normas ambientais vigentes.

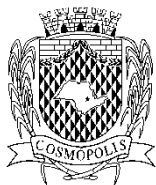
Deverá:

- Possuir concentração de ureia automotiva a 32,5%;
- Estar dentro do prazo de validade;
- Ser armazenado adequadamente;
- Ser compatível com sistemas SCR (redução Catalítica Seletiva).
- Ser fornecido diretamente na bomba de abastecimento instalada no posto credenciado, em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, evitando contaminação do produto.

**4.1.6** A CONTRATADA deverá garantir a procedência e a qualidade do produto, apresentando documentação







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

comprobatória quando solicitado, bem como assegurar que o abastecimento seja realizado diretamente na bomba do posto credenciado.

## 4.2. **DA CONTRATADA/CREDENCIADA:**

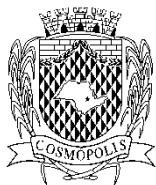
São obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

- O abastecimento será realizado na bomba de combustíveis, devendo o produto estar em perfeitas condições de uso, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e à legislação correlata;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do credenciamento, inclusive aquelas destinadas à fiscalização e ao controle da qualidade dos combustíveis fornecidos;
- Comunicar à CONTRATANTE, previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura, mediante a devida comprovação dos fatos alegados. A não comunicação ou a não aceitação dos motivos apresentados poderá caracterizar inexecução contratual, para fins de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham sobre o objeto contratado;
- Disponibilizar atendimento, no mínimo, de segunda a sábado, das 06:00 às 20:00. Em caráter excepcional, deverá providenciar o abastecimento aos domingos e feriados para veículos vinculados aos serviços essenciais, especialmente das áreas de Saúde, Segurança Pública e Corpo de Bombeiros;
- Fornecer ARLA 32, quando solicitado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo a qualidade do produto, seu adequado armazenamento e o correto abastecimento nos veículos que utilizem o referido insumo.

## 4.3. **DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento realizado, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas;
- Efetuar o pagamento devido, no prazo e nas condições pactuadas, após o recebimento definitivo e o atesta da despesa;
- O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores;
- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para a devida regularização;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- Encaminhar para abastecimento, veículos ou máquinas, através de servidores devidamente identificados, portadores de autorização para tal, expedida pela Prefeitura.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

- Controlar e acompanhar os abastecimentos realizados, mediante requisição, ordem de fornecimento, sistema informatizado ou outro meio formal adotado pela CONTRATANTE;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar a execução do contrato.

## 5. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante requisição, ordem de fornecimento ou instrumento formal equivalente;
- 5.2. O abastecimento dos veículos e/ou máquinas deverá ocorrer imediatamente após a apresentação da autorização emitida pela CONTRATANTE, dentro do horário de atendimento estabelecido;
- 5.3. O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 6. **FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante requisição, autorização de abastecimento ou outro instrumento formal adotado pela CONTRATANTE.
- 6.2. O abastecimento dos veículos e/ou máquinas ocorrerá diretamente nas instalações da CONTRATADA, mediante apresentação de autorização emitida pela CONTRATANTE, contendo identificação do veículo/equipamento, placa, setor requisitante, tipo de combustível;
- 6.3. Os quantitativos indicados nas autorizações deverão ser rigorosamente observados, sendo vedado o fornecimento em desacordo com o solicitado, salvo prévia autorização formal da CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos abastecimentos e serviços realizados, disponibilizando relatórios à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de fiscalização e conferência;
- 6.5. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade dos produtos e a adequada execução dos serviços.

## 7. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1 Secretária de Serviços Públicos - Rua João Aranha, 869, Centro em Cosmópolis – SP, CEP: 13.150-009 – Fone: (19) 3875-1315 – e-mail: [servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br), para fins de referências administrativas.

**7.2 O abastecimento será realizado nas dependências dos postos de combustíveis credenciados, conforme a demanda efetiva da Administração e segundo o rodízio definido neste Termo de Referência e no Edital.**

7.3. DA DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA:

7.3.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos manterá, para cada item, lista ordenada dos credenciados habilitados, formada pela ordem cronológica de habilitação e publicação do credenciamento.

7.3.2. Os abastecimentos serão direcionados por rodízio sequencial entre os credenciados aptos para o item, avançando-se uma posição a cada autorização e reiniciando-se o ciclo após o último estabelecimento da lista.

7.3.3. O controle do rodízio deverá registrar, no mínimo, data, veículo ou equipamento, item abastecido, credenciado indicado, credenciado efetivamente utilizado e eventual justificativa para alteração da ordem.

7.3.4. A ordem poderá ser afastada apenas por indisponibilidade do produto, impossibilidade de atendimento, emergência, localização excepcional do veículo ou equipamento, ou outra situação objetiva que torne a ordem inviável ou manifestamente antieconômica, sempre mediante justificativa formal.

7.3.5. Na hipótese de recusa ou impossibilidade de atendimento pelo credenciado da vez, será utilizado o próximo da lista, retomando-se o rodízio conforme o registro administrativo, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

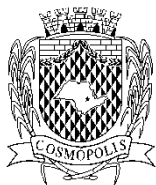
7.3.6. O ingresso de novo credenciado ocorrerá no final da lista do respectivo item, sem alteração das posições já percorridas no ciclo em andamento.

7.3.7. O rodízio não assegura consumo mínimo, faturamento mínimo ou contratação integral das estimativas constantes do processo.

## 8. **DA GARANTIA:**

- 8.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e ARLA 32, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas;
- 8.2. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas do fabricante do veículo ou equipamento, às normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, garantindo pleno funcionamento e desempenho adequado;
- 8.3. Constatado qualquer defeito, vício ou inadequação no prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do produto ou a correção do serviço no prazo máximo a ser definido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

**8.4.** A garantia ora prevista não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto contratado.

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal e gestor do contrato.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**9.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada para o e-mail: [servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br), ou entregue na Secretaria de Serviços Públicos.

**9.4.** No documento Fiscal/Fatura deverá constar o NÚMERO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NÚMERO DO CONTRATO, sob pena da devolução do documento, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

**9.5.** Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, e a REQUISIÇÃO PARA ABASTECIMENTOS conforme previsto no Edital que precederá o ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

**9.6.** Para o efetivo pagamento, a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS encaminhará a SECRETARIA DE FINANÇAS as Notas Fiscais/Faturas DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas das CERTIDÕES acima mencionadas e as REQUISIÇÕES PARA ABASTECIMENTOS.

**9.7.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**9.8.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**9.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

**9.10.** Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**9.11.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**9.12.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

**9.13.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**9.14.** A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**9.15.** A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**9.16.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**9.17.** O valor faturado deverá observar o preço unitário vigente formalizado pela CONTRATANTE para a quinzena, calculado conforme a fórmula prevista no Edital, devendo a Nota Fiscal/Fatura identificar o preço de referência da ANP utilizado e o desconto fixo de 1,00% (um por cento).

**10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

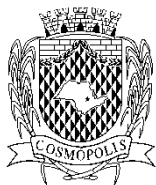
**10.1.** Os preços dos combustíveis serão variáveis segundo metodologia objetiva e uniforme, utilizando-se como referência a última média oficial de revenda divulgada pela ANP para o Município de Cosmópolis/SP disponível na data da atualização quinzenal; inexistindo dado municipal, será utilizada a média do Estado de São Paulo.

**10.2.** O valor a ser pago corresponderá ao preço de referência da ANP aplicável ao item, reduzido do desconto fixo de 1,00% (um por cento), conforme a fórmula  $PU = PRA \times (1 - 0,01)$ .

**10.3.** As variações ordinárias dos preços dos combustíveis serão absorvidas pela atualização quinzenal do preço de referência, não constituindo, por si só, fundamento para reajuste adicional ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.4.** 2.9. Permanecerá assegurada a análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário quando comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere efetivamente a equação econômico-financeira do contrato, nos termos da legislação vigente.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

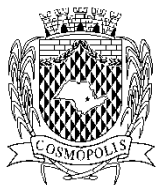
**10.5.** O preço válido para cada período será aquele formalmente divulgado pela CONTRATANTE após a atualização quinzenal, permanecendo uniforme para todos os credenciados do mesmo item durante o respectivo período.

## **11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:

- 11.1.1.** Nº 010702.0412200022.007.3390300000.1.1100000 (141) – Material – Administração;
- 11.1.2.** Nº 010702.0412200022.007.3390390000.1.1100000 (142) – Serviço – Administração;
- 11.1.3.** Nº 011701.1854200102.007.3390300000.1.1100000 (645) – Material – Agricultura e Meio Ambiente;
- 11.1.4.** Nº 011701.1854200102.007.3390390000.1.1100000 (646) – Serviço – Agricultura e Meio Ambiente;
- 11.1.5.** Nº 010101.0412200202.007.3390300000.1.1100000 (6) – Material – Chefia de Gabinete;
- 11.1.6.** Nº 010101.0412200202.007.3390390000.1.1100000 (7) – Serviço – Chefia de Gabinete;
- 11.1.7.** Nº 010601.0413100022.002.3390300000.1.1100000 (102) – Material – Comunicação;
- 11.1.8.** Nº 010601.0413100022.002.3390390000.1.1100000 (104) – Serviço – Comunicação;
- 11.1.9.** Nº 011501.1339200662.049.3390300000.1.1100000 (609) – Material – Cultura;
- 11.1.10.** Nº 011501.1339200662.049.3390390000.1.1100000 (612) – Serviço – Cultura;
- 11.1.11.** Nº 010901.1212200052.007.3390300000.1.2000099 (1041) – Material – Educação;
- 11.1.12.** Nº 010901.1212200052.007.3390390000.1.2000099 (1042) – Serviço – Educação;
- 11.1.13.** Nº 010908.1236100052.007.3390300000.1.2200000 (1055) – Material – Transporte Escolar;
- 11.1.14.** Nº 010908.1236100052.007.3390390000.1.2200000 (1056) – Serviço – Transporte Escolar;
- 11.1.15.** Nº 010908.1236100702.030.3390300000.5.2200000 (314) – Material – Transporte Escolar;
- 11.1.16.** Nº 010908.1236100702.030.3390390000.5.2200000 (323) – Serviço – Transporte Escolar;
- 11.1.17.** Nº 011601.2781200062.046.3390300000.1.1100000 (1124) – Material – Esportes;
- 11.1.18.** Nº 011601.2781200062.046.3390390000.1.1100000 (1127) – Serviço – Esportes;
- 11.1.19.** Nº 010501.0412300022.053.3390300000.1.1100000 (84) – Material – Finanças;
- 11.1.20.** Nº 010501.0412300022.053.3390390000.1.1100000 (87) – Serviço – Finanças;
- 11.1.21.** Nº 011801.0413100022.002.3390300000.1.1100000 (1135) – Material – Governo;
- 11.1.22.** Nº 011801.0413100022.002.3390390000.1.1100000 (1137) – Serviço – Governo;
- 11.1.23.** Nº 011401.2369100032.073.3390300000.1.1100000 (589) – Material – Indústria e Comércio;
- 11.1.24.** Nº 011401.2369100032.073.3390390000.1.1100000 (591) – Serviço – Indústria e Comércio;
- 11.1.25.** Nº 10201.0206100022.0007.3390300000.1.11.00000 (24) – Material – Negócios Jurídicos;
- 11.1.26.** Nº 10201.0206100022.0007.3390390000.1.11.00000 (28) – Serviço – Negócios Jurídicos;
- 11.1.27.** Nº 010401.1545100032.007.3390300000.1.1100000 (56) – Material – Obras;
- 11.1.28.** Nº 010401.1545100032.007.3390390000.1.1100000 (57) – Serviço – Obras;
- 11.1.29.** Nº 010201.0206100022.008.3390300000.1.1100000 (39) – Material – Planejamento;
- 11.1.30.** Nº 010201.0206100022.008.3390390000.1.1100000 (42) – Serviço – Planejamento;
- 11.1.31.** Nº 011101.0824400082.007.3390300000.1.5100000 (441) – Material – Promoção Social;
- 11.1.32.** Nº 011101.0824400082.007.3390390000.1.5100000 (442) – Serviço – Promoção Social;
- 11.1.33.** Nº 011102.0824400082.026.3390300000.5.5000024 (974) – Material – Promoção Social;
- 11.1.34.** Nº 011102.0824400082.026.3390390000.5.5000024 (979) – Serviço – Promoção Social;
- 11.1.35.** Nº 011102.0824400082.034.3390300000.5.5000025 (982) – Material – Promoção Social;
- 11.1.36.** Nº 011102.0824400082.034.3390390000.5.5000025 (984) – Serviço – Promoção Social;
- 11.1.37.** Nº 011301.1751200032.007.3390300000.1.1100000 (554) – Material – Saneamento Básico;
- 11.1.38.** Nº 011301.1751200032.007.3390390000.1.1100000 (555) – Serviço – Saneamento Básico;
- 11.1.39.** Nº 011001.1012200072.007.3390300000.1.3100000 (348) – Material – Saúde Geral;
- 11.1.40.** Nº 011001.1012200072.007.3390390000.1.3100000 (349) – Serviço – Saúde Geral;
- 11.1.41.** Nº 011002.1030100072.011.3390300000 – Material – Saúde pab;
- 11.1.42.** Nº 011002.1030100072.011.3390390000 – Serviço – Saúde pab;
- 11.1.43.** Nº 011003.1030200072.012.3390300000 – Material – Saúde mac;
- 11.1.44.** Nº 011003.1030200072.012.3390390000 – Serviço – Saúde mac;
- 11.1.45.** Nº 011004.1030500072.082.3390300000 – Material – Saúde mac;
- 11.1.46.** Nº 011004.1030500072.082.3390390000 – Serviço – Saúde mac;
- 11.1.47.** Nº 010801.0618100042.007.3390300000.1.1100000 (161) – Material – Segurança e Trânsito;
- 11.1.48.** Nº 010801.0618100042.007.3390390000.1.1100000 (162) – Serviço – Segurança e Trânsito;
- 11.1.49.** Nº 011201.1545200312.007.3390300000.1.1100000 (1099) – Material – Serviços Públicos;
- 11.1.50.** Nº 011201.1545200312.007.3390390000.1.1100000 (1100) – Serviço – Serviços Públicos;





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## 12. VIGÊNCIA:

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a CONTRATANTE à contratação integral dos itens;
- 12.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4. O contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa da Administração e formalização por termo aditivo e com base em disposições da ANP;
- 12.5. A prorrogação do contrato poderá ocorrer, nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração, sendo condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como à avaliação satisfatória da execução contratual.
- 12.6. A presente contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

- 13.1. O custo médio estimado é de **R\$ 3.394.166,50 (Três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

## 13.2. ESTIMATIVAS DE GASTOS ANUAL POR SECRETARIA:

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |        |        |                  |                   |
|-----------------------------|--------|--------|------------------|-------------------|
| COMBUSTÍVEL                 | QTD.   | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| ETANOL                      | 182,96 | LITROS | R\$ 3,99         | R\$ 730,01        |
| TOTAL:                      |        |        |                  | <b>R\$ 730,01</b> |

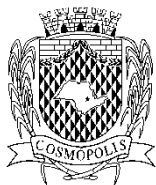
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |           |        |                  |                       |
|-------------------------------------------|-----------|--------|------------------|-----------------------|
| COMBUSTÍVEL                               | QTD.      | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
| ARLA 32                                   | 3.000     | LITROS | R\$ 4,32         | R\$ 12.960,00         |
| DIESEL S-10                               | 77.040,77 | LITROS | R\$ 6,57         | R\$ 506.157,85        |
| DIESEL S-500                              | 10.691,49 | LITROS | R\$ 6,21         | R\$ 66.394,15         |
| ETANOL                                    | 140,32    | LITROS | R\$ 3,99         | R\$ 559,88            |
| GASOLINA                                  | 877,39    | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 5.431,04          |
| TOTAL:                                    |           |        |                  | <b>R\$ 591.502,92</b> |

| SECRETARIA DE CULTURA |       |        |                  |                     |
|-----------------------|-------|--------|------------------|---------------------|
| COMBUSTÍVEL           | QTD.  | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
| GASOLINA              | 641,8 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 3.972,74        |
| TOTAL:                |       |        |                  | <b>R\$ 3.972,74</b> |

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |       |        |                  |                   |
|------------------------|-------|--------|------------------|-------------------|
| COMBUSTÍVEL            | QTD.  | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| ARLA 32                | 2.500 | LITROS | R\$ 4,32         | R\$ 10.800,00     |







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

|               |           |        |          |                       |
|---------------|-----------|--------|----------|-----------------------|
| DIESEL S-10   | 40.349,51 | LITROS | R\$ 6,57 | R\$ 265.096,28        |
| DIESEL S-500  | 11.416,76 | LITROS | R\$ 6,21 | R\$ 70.898,08         |
| GASOLINA      | 2.288,69  | LITROS | R\$ 6,19 | R\$ 14.166,99         |
| <b>TOTAL:</b> |           |        |          | <b>R\$ 360.961,35</b> |

| SECRETARIA DE ESPECIAL CHEFIA DE GABINETE |           |        |                  |                      |
|-------------------------------------------|-----------|--------|------------------|----------------------|
| COMBUSTÍVEL                               | QTD.      | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
| ETANOL                                    | 316,01    | LITROS | R\$ 3,99         | R\$ 1.260,88         |
| GASOLINA                                  | 10.113,04 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 62.599,72        |
| <b>TOTAL:</b>                             |           |        |                  | <b>R\$ 63.860,60</b> |

| SECRETARIA DE ESPORTES |        |        |                  |                     |
|------------------------|--------|--------|------------------|---------------------|
| COMBUSTÍVEL            | QTD.   | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
| GASOLINA               | 380,27 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 2.353,87        |
| <b>TOTAL:</b>          |        |        |                  | <b>R\$ 2.353,87</b> |

| SECRETARIA DE FINANÇAS |       |        |                  |                     |
|------------------------|-------|--------|------------------|---------------------|
| COMBUSTÍVEL            | QTD.  | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
| GASOLINA               | 1.000 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 6.190,00        |
| <b>TOTAL:</b>          |       |        |                  | <b>R\$ 6.190,00</b> |

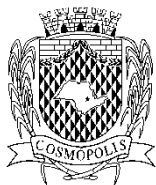
| SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO |          |        |                  |                     |
|------------------------------------|----------|--------|------------------|---------------------|
| COMBUSTÍVEL                        | QTD.     | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
| GASOLINA                           | 1.401,22 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 8.673,55        |
| <b>TOTAL:</b>                      |          |        |                  | <b>R\$ 8.673,55</b> |

| SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS |       |        |                  |                     |
|----------------------------------|-------|--------|------------------|---------------------|
| COMBUSTÍVEL                      | QTD.  | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
| GASOLINA                         | 1.000 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 6.190,00        |
| <b>TOTAL:</b>                    |       |        |                  | <b>R\$ 6.190,00</b> |

| SECRETARIA DE OBRAS |          |        |                  |                   |
|---------------------|----------|--------|------------------|-------------------|
| COMBUSTÍVEL         | QTD.     | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| ETANOL              | 27,8     | LITROS | R\$ 3,99         | R\$ 110,92        |
| GASOLINA            | 2.136,28 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 13.223,57     |







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

|               |                      |
|---------------|----------------------|
| <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 13.334,49</b> |
|---------------|----------------------|

| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |       |        |                  |                     |
|----------------------------|-------|--------|------------------|---------------------|
| COMBUSTÍVEL                | QTD.  | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
| GASOLINA                   | 1.000 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 6.190,00        |
| <b>TOTAL:</b>              |       |        |                  | <b>R\$ 6.190,00</b> |

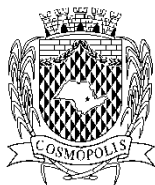
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL |          |        |                  |                      |
|-------------------------------|----------|--------|------------------|----------------------|
| COMBUSTÍVEL                   | QTD.     | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
| ARLA 32                       | 1.500    | LITROS | R\$ 4,32         | R\$ 6.480,00         |
| DIESEL S10                    | 1.775,63 | LITROS | R\$ 6,57         | R\$ 11.665,89        |
| ETANOL                        | 1.902,58 | LITROS | R\$ 3,99         | R\$ 7.591,29         |
| GASOLINA                      | 4.797,53 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 29.696,71        |
| <b>TOTAL:</b>                 |          |        |                  | <b>R\$ 55.433,89</b> |

| SECRETARIA DE RELAÇÕES (GOVERNO) |       |        |                  |                     |
|----------------------------------|-------|--------|------------------|---------------------|
| COMBUSTÍVEL                      | QTD.  | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
| GASOLINA                         | 1.000 | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 6.190,00        |
| <b>TOTAL:</b>                    |       |        |                  | <b>R\$ 6.190,00</b> |

| SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO |           |        |                  |                       |
|---------------------------------|-----------|--------|------------------|-----------------------|
| COMBUSTÍVEL                     | QTD.      | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
| ARLA 32                         | 500       | LITROS | R\$ 4,32         | R\$ 2.160,00          |
| DIESEL S10                      | 71.808,52 | LITROS | R\$ 6,57         | R\$ 471.781,98        |
| DIESEL S500                     | 1.224,37  | LITROS | R\$ 6,21         | R\$ 7.033,47          |
| GASOLINA                        | 3.620,25  | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 22.409,35         |
| <b>TOTAL:</b>                   |           |        |                  | <b>R\$ 503.954,67</b> |

| SECRETARIA DE SAÚDE |            |        |                  |                         |
|---------------------|------------|--------|------------------|-------------------------|
| COMBUSTÍVEL         | QTD.       | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)       |
| ARLA 32             | 3.000      | LITROS | R\$ 4,32         | R\$ 12.960,00           |
| DIESEL S10          | 132.906,31 | LITROS | R\$ 6,57         | R\$ 873.194,46          |
| DIESEL S500         | 786,99     | LITROS | R\$ 6,21         | R\$ 4.887,21            |
| ETANOL              | 326,59     | LITROS | R\$ 3,99         | R\$ 1.303,09            |
| GASOLINA            | 70.104,08  | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 433.944,25          |
| <b>TOTAL:</b>       |            |        |                  | <b>R\$ 1.326.289,01</b> |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

| SECRETARIA DE SURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO |           |        |                  |                       |
|------------------------------------------|-----------|--------|------------------|-----------------------|
| COMBUSTÍVEL                              | QTD.      | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
| ARLA 32                                  | 1.000     | LITROS | R\$ 4,32         | R\$ 4.320,00          |
| DIESEL S10                               | 8.641,74  | LITROS | R\$ 6,57         | R\$ 56.776,23         |
| DIESEL S500                              | 1.866,78  | LITROS | R\$ 6,21         | R\$ 11.592,70         |
| ETANOL                                   | 66,58     | LITROS | R\$ 3,99         | R\$ 265,65            |
| GASOLINA                                 | 30.270,21 | LITROS | R\$ 6,19         | 187.372,60            |
| TOTAL:                                   |           |        |                  | <b>R\$ 260.327,18</b> |

| SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS |           |        |                  |                       |
|---------------------------------|-----------|--------|------------------|-----------------------|
| COMBUSTÍVEL                     | QTD.      | UND.   | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
| ARLA 32                         | 2.500     | LITROS | R\$ 4,32         | R\$ 10.800,00         |
| DIESEL S10                      | 12.612,50 | LITROS | R\$ 6,57         | R\$ 82.864,12         |
| DIESEL S500                     | 7.440,71  | LITROS | R\$ 6,21         | R\$ 46.206,81         |
| GASOLINA                        | 6.161,76  | LITROS | R\$ 6,19         | R\$ 38.141,29         |
| TOTAL:                          |           |        |                  | <b>R\$ 178.012,22</b> |

## 14. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e complementada por cotações obtidas diretamente junto a empresas do ramo. A complementação da pesquisa mostrou-se necessária para a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com as especificações, condições de execução e características do objeto pretendido, garantindo maior confiabilidade à estimativa de custos e o adequado embasamento da contratação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável e na regulamentação pertinente à pesquisa de preços.

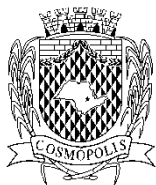
## 15. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

15.1. Não se aplica.

## 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1. A necessidade de controle e fiscalização do contrato está explícita na nova Lei de Licitações 14.133/2021 para garantir a eficiência, a transparência e a lisura dos processos licitatórios.
- 16.2. Essa prática ajuda a assegurar que o objeto contratado seja entregue conforme especificado, dentro do prazo estipulado e com a qualidade esperada, evitando desvios, fraudes ou irregularidades. Além disso, o controle e fiscalização são essenciais para proteger os interesses públicos e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.
- 16.3. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

- **GESTOR DO CONTRATO:**  
**Nome:** José João Quevedo  
**Cargo:** Secretário de Serviços Públicos
- **FISCAL DO CONTRATO:**  
**Nome:** Dagmar da Silva  
**Cargo:** Auxiliar de Serviços I

**16.5.** A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, a qualquer momento, poderá realizar a nomeação de novos gestores e fiscais para a presente contratação, bem como a substituição dos mesmos, conforme necessário. Essas alterações serão efetuadas mediante Portaria de nomeação, assegurando a continuidade e eficiência na gestão e fiscalização do contrato.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I CONTINUAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

## RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

### VEÍCULOS LEVE/MÉDIO

| FABRICANTE | VEÍCULO                                                                                           | PLACA    | ANO/MOD.  | FROTA | SECRETARIA                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------|------------------------------|
| Honda      | Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto | BFZ-9845 | 2008/2008 | 158   | Segurança Pública e Trânsito |
| Honda      | Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/249 - Cor: Amarelo        | BFZ-9843 | 2008/2008 | 159   | Segurança Pública e Trânsito |
| Honda      | Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Amarelo          | BFZ-9846 | 2008/2008 | 160   | Segurança Pública e Trânsito |
| Honda      | Motocicleta Honda XR 250 Tornado - Gasolina - Potência/Cilindradas: 249CC - Cor: Preto            | BFZ-9844 | 2008      | 161   | Segurança Pública e Trânsito |
| Honda      | Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco           | BFZ-9878 | 2009/2010 | 184   | Saneamento Básico            |
| Honda      | Motocicleta CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco                 | BFZ-9835 | 2009/2009 | 186   | Saúde                        |
| Honda      | Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Branco           | BFZ-9857 | 2010/2010 | 188   | Serviços Públicos            |
| Honda      | Motocicleta Honda CG 125 Cargo - Gasolina - Cor: Branco                                           | BFZ-9831 | 2003/2003 | 125   | Administração                |
| Yamaha     | Motocicleta Yamaha YBR 125K - Gasolina - Potência/Cilindradas: 0CV/124 - Cor: Vermelho            | BFZ-5728 | 2001/2002 | 105   | Saúde                        |
| Citroen    | C3 Live - Gasolina - Cor: Branco                                                                  | GDK-5H84 | 2023/2023 | 289   | Gabinete                     |
| Citroen    | C3 Live - Gasolina - Cor: Branco                                                                  | GJQ-4B51 | 2023/2023 | 290   | Gabinete                     |
| Citroen    | C3 Live - Gasolina - Cor: Branco                                                                  | FTV-9D7  | 2023/2023 | 291   | Gabinete                     |
| Citroen    | C3 Aircross FLPK7 - Flex - Cor: Branco                                                            | DKR-6I91 | 2024/2025 | 312   | Saúde                        |
| Citroen    | C3 Aircross FLPK7 - Flex - Cor: Branco                                                            | GAY-9C50 | 2024/2025 | 313   | Saúde                        |
| Citroen    | C3 Aircross FLPK7 - Flex - Cor: Branco                                                            | TJL-4J70 | 2024/2025 | 314   | Saúde                        |
| Citroen    | C3 Aircross FLPK7 - Flex - Cor: Branco                                                            | SUW-0D13 | 2024/2025 | 315   | Saúde                        |
| Citroen    | C3 Aircross FLPK7 - Flex - Cor: Branco                                                            | TIP-8B73 | 2024/2025 | 316   | Saúde                        |
| Citroen    | Jumper F35LH 23S - Diesel - Potência/Cilindradas: 127CV/2286 - Cor: Branco                        | FQF-3562 | 2014/2014 | 223   | Saúde                        |
| Chevrolet  | Camioneta GM Corsa GL - Gasolina - Potência/Cilindradas: 92CV/1600 - Cor: Branco                  | BPZ-9733 | 1998/1999 | 83    | Saúde                        |
| Chevrolet  | GM Corsa Wind - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1600CC - Cor: Branco                             | BPZ-7473 | 1998/1999 | 164   | Saúde                        |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

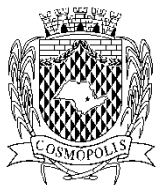
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

|           |                                                                                    |          |           |     |                               |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----|-------------------------------|
| Chevrolet | Ônix 1.4 AT – Gasolina – Cor: Branco                                               | FGX-2248 | 2014/2014 | 298 | Saúde                         |
| Chevrolet | Caminhonete S10 LS DD4 – Diesel – Cor: Branco                                      | FIO-8D31 | 2021/2022 | 272 | Segurança Pública e Trânsito  |
| Chevrolet | Spin 1.8 MLT MT - Flex - Potência/Cilindradas: 108CV/1800 - Cor: Branco            | FPR-1739 | 2016/2016 | 238 | Saúde                         |
| Chevrolet | Vectra Sedan Elegance 2.0 - Flex - Cor: Preto                                      | DBA 8042 | 2007      | 240 | Serviços Públicos             |
| Chevrolet | Ônix 1.4 AT - Flex - Cor: Preto                                                    | FGX 2247 | 2014/2014 | 242 | Gabinete                      |
| Chevrolet | GM S10 2.5 Rontan Amb. - Gasolina - Potência/Cilindradas: 128CV/2400 - Cor: Branco | CMW 0250 | 2002/2002 | 115 | Saúde                         |
| Chevrolet | GM S10 2.5 D - Diesel - Potência/Cilindradas: 2500CC - Cor: Branco                 | BVZ 9268 | 1997/1998 | 207 | Saúde                         |
| Fiat      | Palio Fire 1.0 - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1000CC - Cor: Branco             | DBA 8031 | 2003/2004 | 133 | Saúde                         |
| Fiat      | Doblo CA Univas A - Flex - Potência/Cilindradas: 114CV/1800 - Cor: Branco          | DBA 8043 | 2007/2007 | 144 | Saúde                         |
| Fiat      | Fiat Strada Fire 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco           | EGI 7171 | 2012/2012 | 211 | Segurança Pública e Trânsito  |
| Fiat      | Siena Fire – Gasolina – Cor: Branco                                                | DMN-5138 | 2006/2007 | 288 | Agricultura e Meio ambiente   |
| Fiat      | Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco                 | FBU-1402 | 2018/2018 | 245 | Saneamento Básico             |
| Fiat      | Strada WK CCE - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco                  | FNZ-7396 | 2013/2014 | 247 | Segurança Pública e Trânsito  |
| Fiat      | Doblo Essence 7L E - Flex - Cor: Branco                                            | CUI-1H73 | 2020/2021 | 265 | Saúde                         |
| Fiat      | Palio WK Attractive 1.4 - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco        | EGI-7212 | 2013/2014 | 221 | Promoção Social               |
| Fiat      | Strada Endurance 1.3 Fire - Flex - Cor: Branco                                     | STV-7H38 | 2024/2025 | 311 | Gabinete                      |
| Fiat      | Doblo Attractiv 1.4 Fire - Flex - Cor: Branco                                      | GAT-8770 | 2015/2016 | 310 | Gabinete                      |
| Fiat      | Uno Mille Economy - Flex - Cor: Branco                                             | DJL-4355 | 2010/2010 | 318 | Serviços Públicos             |
| Fiat      | Uno Mille Fire 1.0 – Gasolina – Cor: Branco                                        | DBA-8037 | 2006/2006 | 139 | Serviços Públicos             |
| Fiat      | Strada Freedom - Gasolina - Cor: Branco                                            | FED-8G36 | 2022/2023 | 283 | Indústria, Comércio e Turismo |
| Fiat      | Strada Endurance CS - Gasolina - Cor: Branco                                       | ECV-3H72 | 2022/2022 | 276 | Segurança Pública e Trânsito  |
| Fiat      | Strada WK CC E - Flex - Potência/Cilindradas: 1400CC - Cor: Branco                 | GGL-7383 | 2018/2018 | 246 | Saneamento Básico             |
| Ford      | Ford Courier L 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco             | EGI-7158 | 2010/2011 | 196 | Segurança Pública e Trânsito  |
| Ford      | Ford Ranger XL 13F - Diesel - Potência/Cilindradas: 135CV/2785 - Cor: Branco       | BPZ-9766 | 2002/2002 | 111 | Serviços Públicos             |
| Hyundai   | New HB20 Sense 1.0 - Gasolina - Cor: Branco                                        | FOD-0I36 | 2022/2023 | 284 | Saúde                         |
| Iveco     | Iveco Daily Campo 3513 CC - Diesel - Potência/Cilindradas: 125CV - Cor: Branco     | DBA-8045 | 2007/2007 | 148 | Segurança Pública e Trânsito  |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

|               |                                                                                        |          |           |     |                              |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----|------------------------------|
| Iveco         | Iveco Daily 55C16 CD - Diesel - Potência/Cilindradas: 155CV                            | DBA-8069 | 2010/2010 | 185 | Serviços Públicos            |
| Iveco         | Iveco Daily 35S14 CS - Diesel - Potência/Cilindradas: 136CV - Cor: Branco              | DBA-8058 | 2009/2009 | 171 | Serviços Públicos            |
| Mercedes Benz | I/M. Benz 4120 Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco           | BPZ-9751 | 2000/2001 | 100 | Educação                     |
| Mercedes Benz | M.Benz 312D Sprinter - Diesel - Potência/Cilindradas: 115CV - Cor: Branco              | BPZ-9758 | 2001/2001 | 102 | Segurança Pública e Trânsito |
| Mercedes Benz | I/M. Benz Sprinter Modificar - Diesel - Potência/Cilindradas: 146CV - Cor: Branco      | EBZ-2126 | 2019      | 263 | Saúde                        |
| Mercedes Benz | I/M. Benz 311CDI Sprinter M - Diesel - Potência/Cilindradas: 109CV - Cor: Branco       | DBA-8023 | 2002/2002 | 122 | Educação                     |
| Mitsubishi    | MMC/L200 Triton SPT GL 2.4 D 4x4 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2442CC - Cor: Branco | GAF-4809 | 2018/2019 | 248 | Saúde                        |
| Mitsubishi    | Triton Sport GLS AT - Diesel S10 - Cor: Preta                                          | OVQ-6B25 | 2024/2025 | 319 | Segurança Pública e Trânsito |
| Peugeot       | Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2800CC - Cor: Branco                   | DBA-8061 | 2009/2009 | 173 | Educação                     |
| Peugeot       | I/Peugeot Partner Reves Amb. 1.6 - Flex - Cor: Branco                                  | EPO-3388 | 2018/2019 | 252 | Saúde                        |
| Peugeot       | I/Peugeot Partner ALLT A - Flex - Potência/Cilindradas: 1587CC - Cor: Branco           | EZU-7532 | 2019/2020 | 262 | Saúde                        |
| Peugeot       | Expert BF AMB2 1.5 - Diesel S10 - Cor: Branco                                          | STR-6I20 | 2024/2024 | 299 | Saúde                        |
| Peugeot       | Boxer Jaed Tur - Diesel - Potência/Cilindradas: 2800CC - Cor: Branco                   | DBA-8068 | 2009/2010 | 182 | Educação                     |
| Renault       | Logan Exp. 1.6 HP - Flex - Potência/Cilindradas: 106CV/1598 - Cor: Branco              | EGI-7173 | 2013/2013 | 217 | Segurança Pública e Trânsito |
| Renault       | Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto                     | EGI-7176 | 2013/2014 | 218 | Segurança Pública e Trânsito |
| Renault       | Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto                     | EGI-7175 | 2013/2014 | 219 | Segurança Pública e Trânsito |
| Renault       | Duster 16 E 4x2 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Preto                     | EGI-7174 | 2013/2014 | 220 | Segurança Pública e Trânsito |
| Renault       | Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco                     | EKU-3F18 | 2020/2021 | 266 | Segurança Pública e Trânsito |
| Renault       | Duster 1.6 ZEN - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco                     | FED-2G98 | 2020/2021 | 267 | Segurança Pública e Trânsito |
| Renault       | Caminhonete Master GCasa AMB - Diesel S10 - Cor: Branco                                | GAJ-1B04 | 2021/2022 | 273 | Saúde                        |
| Renault       | Master Minibus 2.3 L3H2 - Diesel S10 - Cor: Branco                                     | DCU-4A27 | 2022/2023 | 274 | Saúde                        |
| Renault       | Logan ZEN10MT - Gasolina - Cor: Branco                                                 | GJC-4J84 | 2022/2023 | 275 | Saúde                        |
| Renault       | Master F2 REV AMB -                                                                    | FOK-7G16 | 2022/2023 | 277 | Saúde                        |







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

|            |                                                                              |          |           |     |                   |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----|-------------------|
| Renault    | Logan ZEN10MT – Gasolina – Cor: Branco                                       | BRY-3I37 | 2022/2023 | 278 | Saúde             |
| Renault    | Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco                                          | GCW-5J16 | 2022/2023 | 293 | Gabinete          |
| Renault    | Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco                                          | CUJ-7D14 | 2023/2024 | 294 | Promoção Social   |
| Renault    | Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco                                          | GHY-4I52 | 2023/2024 | 295 | Promoção Social   |
| Renault    | Kwid ZEN 2 1.0 – Flex – Cor: Branco                                          | CUM-2D94 | 2023/2024 | 296 | Promoção Social   |
| Renault    | Sandero Sedition 1.0 – Gasolina – Cor: Branco                                | FFJ-8I24 | 2021/2022 | 270 | Promoção Social   |
| Renault    | Renault/Master Rev. Amb. 2.3 L2H2 - Diesel - Cor: Branco                     | GIF-8G27 | 2021/2022 | 269 | Saúde             |
| Renault    | Sandero EXP16SCE 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco     | DKK-6945 | 2018/2019 | 251 | Saúde             |
| Renault    | Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco       | GJD-4416 | 2017/2018 | 241 | Saúde             |
| Renault    | Sandero Auth 1.0 - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco       | FOB-6632 | 2017/2018 | 243 | Saúde             |
| Renault    | Renault Master Reves A - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco | GFT-8213 | 2019/2020 | 261 | Saúde             |
| Renault    | Master Resvescap L3H2 - Diesel - Potência/Cilindradas: 2299CC - Cor: Branco  | GPI-1795 | 2018/2019 | 253 | Saúde             |
| Renault    | Sandero Life 1.0 MT - Flex - Potência/Cilindradas: 82CV/999 - Cor: Branco    | CUN-4D06 | 2020/2021 | 268 | Saúde             |
| Renault    | Renault Master Mbus L3H2 - Diesel - Cor: Branco                              | CUA-2E33 | 2020/2021 | 264 | Saúde             |
| Renault    | Master VRIO PL3A - Diesel S10 - Cor: Branco (AMBULÂNCIA)                     | UFU-9A35 | 2025/2026 | 320 | Saúde             |
| Renault    | Master VRIO PL3A - Diesel S10 - Cor: Branco (AMBULÂNCIA)                     | UFA-7D90 | 2025/2026 | 321 | Saúde             |
| Toyota     | Corolla XEI 2.0 Aut. - Gasolina - Cor: Preto                                 | FRM-8J91 | 2023/2023 | 287 | Gabinete          |
| Volkswagen | Gol 1.8 - Gasolina - Potência/Cilindradas:1800CC - Cor: Branco               | BPZ-9759 | 2001/2002 | 103 | Serviços Públicos |
| Volkswagen | Kombi - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco                | BPZ-9768 | 2002/2003 | 114 | Saúde             |
| Volkswagen | Kombi Escolar - Gasolina - Potência/Cilindradas: 1584CC - Cor: Branco        | DBA-8033 | 2004/2005 | 135 | Esporte           |
| Volkswagen | Kombi Lotação – Gasolina – Cor: Branco Cristal                               | DBA-8038 | 2006/2007 | 141 | Saúde             |
| Volkswagen | Kombi – Álcool – Cor: Branco                                                 | BPZ-1907 | 1984-1984 | 167 | Saúde             |
| Volkswagen | Kombi 1.4 – Flex – Cor: Branco                                               | DBA-8059 | 2009/2009 | 176 | Serviços Públicos |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

|            |                                                                              |          |           |     |                              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----|------------------------------|
| Volkswagen | Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco                  | DBA-8063 | 2009/2010 | 174 | Cultura                      |
| Volkswagen | Gol 1.6 – Gasolina – Branco Cristal                                          | DBA-8062 | 2009/2010 | 175 | Saúde                        |
| Volkswagen | Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto                      | DBA-8066 | 2009/2010 | 180 | Gabinete                     |
| Volkswagen | Bora - Flex - Potência/Cilindradas: 1984CC - Cor: Preto                      | DBA-8060 | 2009/2009 | 172 | Gabinete                     |
| Volkswagen | Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco                  | EGI-7155 | 2010/2011 | 193 | Promoção Social              |
| Volkswagen | Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco                  | EGI-7156 | 2010/2011 | 194 | Promoção Social              |
| Volkswagen | Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco                  | EGI-7200 | 2011/2012 | 203 | Promoção Social              |
| Volkswagen | Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco                  | EGI-7169 | 2012/2013 | 214 | Promoção Social              |
| Volkswagen | Gol 1.6 - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco                  | EGI-7170 | 2012/2013 | 215 | Promoção Social              |
| Volkswagen | Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco              | FSK-2853 | 2014/2015 | 224 | Administração                |
| Volkswagen | Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco              | FUX-3242 | 2014/2015 | 226 | Saúde                        |
| Volkswagen | Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco              | FZV-7430 | 2014/2015 | 227 | Educação                     |
| Volkswagen | Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco         | FZF-1940 | 2014/2015 | 228 | Obras e Habitação            |
| Volkswagen | Gol City MC - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco              | FWZ-6880 | 2014/2015 | 229 | Educação                     |
| Volkswagen | Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco              | FNA-8115 | 2014/2015 | 230 | Saúde                        |
| Volkswagen | Gol TL MC S - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco              | FPT-5370 | 2014/2015 | 233 | Saúde                        |
| Volkswagen | Saveiro CS TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco         | FNC-1495 | 2014/2015 | 234 | Saúde                        |
| Volkswagen | Saveiro CE TL MB - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco         | GDX-5059 | 2016/2016 | 237 | Saúde                        |
| Volkswagen | VW /Nova Saveiro TL MBVD - Flex - Potência/Cilindradas: 1598CC - Cor: Branco | GFF-0807 | 2017/2017 | 239 | Saúde                        |
| Volkswagen | T Cross TSI - Flex - Cor: Branco                                             | SSY-4B10 | 2024/2024 | 300 | Segurança Pública e Trânsito |

## VEÍCULOS LEVES – LOCADOS

| FABRICANTE | VEÍCULO                                  | PLACA    | ANO/MOD.  | FROTA | SECRETARIA                   |
|------------|------------------------------------------|----------|-----------|-------|------------------------------|
| Chevrolet  | Spin - Flex - Cor: Prata                 | RMG-7D95 | 2020/2021 | -     | Segurança Pública e Trânsito |
| Chevrolet  | Spin 1.8L AT PREMIER - Flex - Cor: Prata | SHU-2B40 | 2023/2024 | -     | Segurança Pública e Trânsito |
| Chevrolet  | Spin 1.8L MT LT - Flex - Cor: Prata      | FKI-9C16 | 2013/2013 | -     | Saúde                        |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

|           |                                                        |          |           |   |                              |
|-----------|--------------------------------------------------------|----------|-----------|---|------------------------------|
| Chevrolet | S10 - Diesel S10 - Cor Prata                           | RNX-1D72 | 2021/2022 | - | Segurança Pública e Trânsito |
| Chevrolet | S10 - Diesel S10 - Cor Prata                           | RTR-5G01 | 2022/2022 | - | Segurança Pública e Trânsito |
| Fiat      | Mobi LIKE - Flex - Cor: Branco                         | UFY-0I90 | 2025/2026 | - | Saúde                        |
| Fiat      | Mobi LIKE - Flex - Cor: Branco                         | UEA-5G33 | 2025/2026 | - | Saúde                        |
| Nissan    | Versa 16SV CVT - Flex - Cor: Cinza                     | FYB-5246 | 2019/2020 | - | Saúde                        |
| Renault   | Oroch EXP 16 SCE - Flex - Cor: Preto                   | RTI-1H84 | 2021/2022 | - | Segurança Pública e Trânsito |
| Renault   | Duster Icout TCE - Flex - Cor: Prata (VIATURA)         | SYT-3B03 | 2024/2025 | - | Segurança Pública e Trânsito |
| Renault   | Duster Icout TCE - Flex - Cor: Prata (VIATURA)         | SYT-3A46 | 2024/2025 | - | Segurança Pública e Trânsito |
| Renault   | M Greencar AMB - Diesel S10 - Cor: Branco (AMBULÂNCIA) | RNJ-4J01 | 2021/2022 | - | Saúde                        |

## VEÍCULOS PESADOS

| FABRICANTE | VEÍCULO                                                                              | PLACA    | ANO/MOD.  | FROTA | SECRETARIA                   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------|------------------------------|
| Agrale     | Ônibus Agrale Mpolo SEM MIDI ON - Diesel - Potência/Cilindradas: 190CV - Cor: Branco | FYL 7260 | 2014/2014 | 231   | Educação                     |
| Agrale     | Agrale Masca Granmidi - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV - Cor: Branco           | DBA 8070 | 2008/2009 | 168   | Educação                     |
| Ford       | Ford Cargo 1517 E - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Vermelho            | DBA 8044 | 2007/2007 | 145   | Segurança Pública e Trânsito |
| Ford       | Caminhão Ford F14000 HD - Diesel - Potência/Cilindradas: 5882CC - Cor: Branco        | BFW 4716 | 1994/1995 | 31    | Saneamento Básico            |
| Ford       | Ford Cargo 815 N - Diesel - Potência/Cilindradas: 3920CC - Cor: Branco               | EGI 7168 | 2011/2012 | 208   | Agricultura e Meio ambiente  |
| Iveco      | Ônibus Iveco Cityclass 70C17 - Diesel - Potência/Cilindradas: 170CV - Cor: Amarelo   | EGI 7172 | 2012/2013 | 213   | Educação                     |
| Iveco      | Daily 45170 VREV Bus – Diesel S10                                                    | GHM-5H92 | 2022/2023 | 286   | Saúde                        |
| Iveco      | Tector 24-280 - Diesel S10 - Cor: Branco                                             | SUS6H42  | 2023/2023 | 301   | Serviços Públicos            |
| Iveco      | Tector 27-320 - Diesel S10 - Cor: Branco                                             | FDH1F32  | 2023/2023 | 309   | Saneamento Básico            |
| Iveco      | Bus 15-210E-C - Diesel S10 - Cor: Amarelo                                            | GFC6J54  | 2024/2025 | 308   | Educação                     |
| Iveco      | Bus 15-210E-C - Diesel S10 - Cor: Amarelo                                            | GBT1J41  | 2024/2025 | 307   | Educação                     |
| Iveco      | Tector 150E21 - Diesel S10 - Cor: Branco                                             | GHB3E62  | 2022/2023 | 292   | Agricultura e Meio ambiente  |
| Iveco      | Caminhão Tector 9-190 - Diesel S10 - Cor: Branco                                     | EGU9I33  | 2021/2022 | 271   | Agricultura e Meio ambiente  |
| Iveco      | Bus 10-190 Masca Gran Micro - Diesel - Cor: Amarelo                                  | BXD7E24  | 2024/2025 | 302   | Educação                     |
| Iveco      | Bus 10-190 Masca Gran Micro - Diesel - Cor: Amarelo                                  | GCY6A52  | 2024/2025 | 303   | Educação                     |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

|               |                                                                                    |           |           |     |                              |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----|------------------------------|
| Iveco         | Bus 10-190 Masca Gran Micro - Diesel - Cor: Amarelo                                | FNA5H63   | 2024/2025 | 304 | Educação                     |
| John Deere    | Trator John Deere 5085E 4x4 - Diesel S10 - Cor: Verde                              |           | 2013      | 216 | Agricultura e Meio ambiente  |
| Kohler        | Kohler Varredeira Elétrica Motor - Diesel S10 - Cor: Azul                          | FRO 2T97  | 2023/2023 | 297 | Serviços Públicos            |
| Marcopolo     | Ônibus Marcopolo / Volare V8L ON - Diesel - Potência: 152CV - Cor: Branco          | ELO 2794  | 2019/2020 | 260 | Saúde                        |
| Mercedes Benz | M. Benz L 1113 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco             | BPZ 9752  | 1981/1981 | 6   | Agricultura e Meio ambiente  |
| Mercedes Benz | M. Benz L1513 - Diesel - Potência/Cilindradas: 0CV/**** - Cor: Branco              | BFW 4722  | 1972/1972 | 9   | Agricultura e Meio ambiente  |
| Mercedes Benz | M. Benz L 1313 - Diesel - Potência/Cilindradas: 120CV - Cor: Branco                | BPZ 9731  | 1977/1977 | 55  | Agricultura e Meio ambiente  |
| Mercedes Benz | Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco                | DBA 8025  | 2002/2002 | 123 | Educação                     |
| Mercedes Benz | Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 211CV - Cor: Branco                | DBA 8026  | 2002/2002 | 124 | Educação                     |
| Mercedes Benz | Marcopolo Volare W8 ON - Diesel - Potência/Cilindradas: 150CV - Cor: Branco        | DBA 8035  | 2005/2006 | 137 | Educação                     |
| Mercedes Benz | Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 177CV - Cor: Branco                | DBA 8041  | 2006/2006 | 143 | Educação                     |
| New Holland   | Trator Agrícola New Holland TL75/2 - Diesel                                        | -         | 2009/2009 | 183 | Serviços Públicos            |
| New Holland   | TL5.80 85 CV com Grade Aradora - Diesel S10 - Cor: Azul                            | FRO 0281  | 2022/2022 | 281 | Agricultura e Meio ambiente  |
| New Holland   | Trator Agrícola New Holland TL75 - Diesel                                          | -         | 2011/2011 | 204 | Serviços Públicos            |
| Peugeot       | Boxer Automar 5R - Diesel S10                                                      | FGM-1750  | 2014/2014 | 235 | Saúde                        |
| Vermeer       | Triturador de Galhos Vermer BC 1000 XL 74 HP - Cor: Amarelo                        | -         | 2022/2022 | 282 | Agricultura e Meio ambiente  |
| Volkswagen    | Caminhão Basculante VW 17.190 CRM 4x2 ROB - Diesel S10                             | CEV- 5H62 | 2022/2023 | 279 | Agricultura e Meio ambiente  |
| Volkswagen    | Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo  | EGI 7163  | 2010/2010 | 201 | Educação                     |
| Volkswagen    | Volks/Comil Svelto U - Diesel - Potência/Cilindradas: 185CV/4740CC - Cor: Amarelo  | EGI 7167  | 2010/2010 | 202 | Educação                     |
| Volkswagen    | VW/9150 Unisaude Athenas - Diesel - Potência/Cilindradas: 4730CC - Cor: Branco     | DBA 8040  | 2006/2006 | 142 | Educação                     |
| Volkswagen    | Caminhão Basculante VW 15180 - Diesel - Potência/Cilindradas: 6420CC - Cor: Branco | BNZ 8492  | 2004/2005 | 232 | Serviços Públicos            |
| Volkswagen    | NeoBus 8.180 E - Diesel - Cor: Amarelo                                             | CUF6I71   | 2024/2025 | 305 | Educação                     |
| Volkswagen    | 14.190 CRM 4X2 - Diesel S10 - Cor: Branco                                          | FXO 9B37  | 2022/2023 | 306 | Agricultura e Meio ambiente  |
| Volvo         | VM Trielbom 29 - Diesel S10 - Cor: Azul                                            | FVC6E01   | 2025/2025 | 317 | Segurança Pública e Trânsito |
| XCMG          | Pá Carregadeira LW 300 K - Cor: Amarelo                                            | -         | 2022/2022 | 280 | Agricultura e Meio ambiente  |
| XCMG          | Motoniveladora GR 180 33 BR - Cor: Amarelo                                         | -         | 2022/2022 | 285 | Agricultura e Meio ambiente  |
| Yanmar        | Trator Cortador de Grama Yanmar YTH - Gasolina                                     | -         | 2019      | 254 | Esporte                      |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## VEÍCULOS PESADOS – LOCADOS

| FABRICANTE    | VEÍCULO                                                    | PLACA    | ANO/MOD.  | FROTA | SECRETARIA |
|---------------|------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------|------------|
| Fiat          | Micro Onibus Ducato Engesimic - Diesel S10 - Cor: Cinza    | FVQ 0C23 | 2020/2021 | -     | Saúde      |
| Marcopolo     | Micro Onibus Bolare DW9 ON - Diesel S10 - Cor: Branco      | CVN 9G41 | 2011/2011 | -     | Saúde      |
| Mercedes Benz | Micro Onibus 415 CDI Sprinter M - Diesel S10 - Cor: Branco | GIQ 1602 | 2021/2021 | -     | Saúde      |
| Mercedes Benz | Micro Onibus 415 CDI Sprinter M - Diesel S10 - Cor: Branco | FZS 5184 | 2021/2021 | -     | Saúde      |
| Mercedes Benz | Micro Onibus 415 CDI Sprinter M - Diesel S10 - Cor: Branco | FST 9G75 | 2019/2020 | -     | Saúde      |
| Mercedes Benz | Micro Onibus 415 CDI Sprinter M - Diesel S10 - Cor: Prata  | FUT 2C66 | 2019/2020 | -     | Saúde      |
| Mercedes Benz | Micro Onibus 415 CDI Sprinter M - Diesel S10 - Cor: Prata  | FUY 5J50 | 2018/2019 | -     | Saúde      |
| Mercedes Benz | Onibus Busscar El Buss R - Diesel S10 - Cor: Prata         | DVS 6I77 | 2008/2008 | -     | Saúde      |
| Renault       | Micro Onibus Master MBUS L3H2 - Diesel S10 - Cor: Branco   | FCZ 4D83 | 2021/2021 | -     | Saúde      |
| Renault       | Micro Onibus Master MBUS L3H2 - Diesel S10 - Cor: Branco   | FYT 5223 | 2021/2021 | -     | Saúde      |

## GALÕES PARA ABASTECIMENTO - MÁQUINAS (PRÓPRIOS)

| FABRICANTE                            | VEÍCULO                                             | PLACA    | ANO/MOD.  | FROTA | SECRETARIA                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|-----------|-------|------------------------------|
| Dem Line Striping                     | Máquina de Pintura Asfáltica - Gasolina - Cor: Azul | TRA 0003 | 2019/2019 | -     | Segurança Pública e Trânsito |
| Honda                                 | Moto Bomba - Diesel S10 - Cor: Branco               | DAE 0002 | 2019/2019 | -     | Saneamento Básico            |
| Husq Pramac<br>UBV Guarany<br>Pulsfog | Roc Ger Atom Term - Gasolina - Cor: Preto           | SAL 0006 | 2019/2019 | -     | Saúde                        |
| Sthil                                 | Motoserra - Gasolina - Cor: Laranja                 | MAM 0007 | 2019/2019 | -     | Agricultura e Meio ambiente  |
| Sthil                                 | Motoserra - Gasolina - Cor: Laranja                 | GAR 0001 | 2019/2019 | -     | Serviços Públicos            |
| Sthil                                 | Motoserra - Gasolina - Cor: Laranja                 | DEF 0004 | 2019/2019 | -     | Segurança Pública e Trânsito |
| Sthil                                 | Roçadeira Gasolina - Cor: Laranja                   | ESP 0005 | 2019/2019 | -     | Esportes                     |





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO III – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

### MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, formalizar interesse em se credenciar junto à Prefeitura de Cosmópolis/SP, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500 E ARLA 32), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS/SP**, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                        | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|---------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 136.792,52 | Litro   | GASOLINA COMUM                   |                    |                 |
| 2    | 2.962,83   | Litro   | ETANOL COMUM                     |                    |                 |
| 3    | 345.134,98 | Litro   | OLEO DIESEL S10                  |                    |                 |
| 4    | 33.427,10  | Litro   | OLEO DIESEL S-500                |                    |                 |
| 5    | 14.000     | Litro   | ARLA 32 (Agente redutor liquido) |                    |                 |

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

#### DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

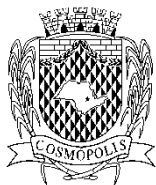
I - Nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução/ e ou fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#).

Declaramos, para os devidos fins, que possuímos condições de atender aos itens acima mencionados, bem como atendemos integralmente todas as disposições constantes no Edital e seus Anexos I e II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Que possuímos suporte técnico-administrativo, aparelhamento, instalações, condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento do objeto desta licitação, comprometendo-me a atender aos prazos e às demais exigências estabelecidas.

A empresa acima qualificada vem requerer seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de combustíveis ao Município de Cosmópolis/SP, declarando que conhece e aceita integralmente todas as condições constantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO - Credenciamento nº \_\_/2026, do Termo de Referência e da minuta contratual.







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

Declara, ainda, que fornecerá os combustíveis pelo preço unitário calculado e atualizado pela Administração Municipal conforme a metodologia objetiva prevista no Edital, com base na referência oficial da ANP e aplicação do desconto fixo de 1,00% (um por cento), comprometendo-se a observar os valores vigentes em cada período.

## DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- I – Conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.
- II – Concordamos em fornecer os combustíveis pelos preços unitários calculados e atualizados pela Administração Municipal segundo a metodologia prevista no Edital, vedada qualquer cobrança adicional;
- III – Os preços serão aqueles definidos pela Administração com base na Pesquisa Quinzenal de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou outro critério objetivo previsto no Edital.
- IV – Possuímos capacidade técnica, operacional e estrutura física para atendimento das demandas da Administração.
- V – O estabelecimento possui todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente autorização de funcionamento da Agência Nacional do Petróleo – ANP, Licença Ambiental, Alvará de Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando exigíveis.
- VI – Os combustíveis fornecidos atenderão integralmente às especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP e às normas técnicas vigentes.
- VII – Manteremos todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.
- VIII – Temos ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a distribuição da demanda condicionada aos critérios objetivos estabelecidos no Edital.
- IX – Declaramos que nos responsabilizamos integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais irregularidades.

A empresa declara que a presente proposta de credenciamento permanecerá válida enquanto perdurar o procedimento de credenciamento ou até que seja formalmente solicitada sua desistência, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no futuro contrato, inclusive quanto aos preços calculados e atualizados pela Administração segundo a metodologia objetiva da ANP e o desconto fixo estabelecido.

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura do Contrato:** \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Data Nascimento \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Endereço Eletrônico Pessoal: \_\_\_\_\_, Endereço Eletrônico Institucional: \_\_\_\_\_, Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Telefone Pessoal: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Procurador

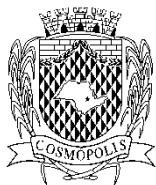
Nome:

CPF nº:

Razão Social da empresa:

**OBS: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO IV – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual**, conforme descrição constante dos anexos do Edital.

Local/UF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Procurador

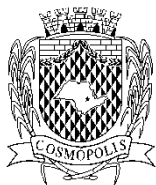
Nome:

CPF nº:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

ANEXO V – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins, em atenção ao [inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII](#).

Local/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Procurador

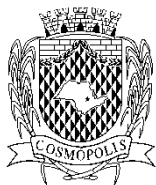
Nome:

CPF nº:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

**ANEXO VI – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026**

**MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ é:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

**DECLARO**, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Procurador

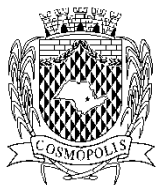
Nome:

CPF nº:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO VII – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Procurador

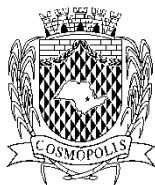
Nome:

CPF nº:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO VIII – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#).

Local/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Procurador

Nome:

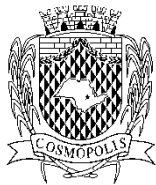
CPF nº:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

ANEXO IX – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Procurador

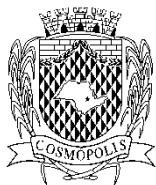
Nome:

CPF nº:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO X – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

#### MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, às \_\_\_\_ horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento, designada pela Portaria para analisar a documentação apresentada pelas empresas participantes do Chamamento Público – Credenciamento nº .../2026, destinado ao Credenciamento de empresas para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados à Frota do Município de Cosmópolis/SP.

Após análise dos documentos, a Comissão procedeu à verificação dos requisitos de habilitação conforme o Edital e seus Anexos.

#### 1. EMPRESA ANALISADA E RESULTADOS

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Resultado:

☐ Credenciada

☐ Não Credenciada – Motivos: \_\_\_\_\_

#### 2. CONCLUSÕES DA COMISSÃO

A Comissão concluiu que:

2.1. As empresas credenciadas atenderam integralmente às exigências legais e editalícias.

2.2. As não credenciadas foram inabilitadas pelos motivos identificados, podendo reapresentar solicitação durante o período de credenciamento.

2.3. O credenciamento não implica obrigação de contratação, que ocorrerá conforme demanda da Administração.

#### 3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que segue para homologação pela autoridade competente e posterior publicação.

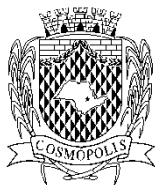
Local e Data: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO XI – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº .../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº .../2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, inscrita no **CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52** neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CONTRATADA** ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., a Rua/Av. ...., nº. .... – Bairro: ....., CEP: ....., no Município de ....., Estado de ....., E-mail: ..... e Telefone: (...) ....., representada neste ato por seu(ua) Procurador(a)/ou Representante Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... - Bairro: ....., CEP.: ....., no Município de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº .../2026**, nos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, devidamente HOMOLOGADO pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto **Credenciamento de empresas para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados à Frota do Município de Cosmópolis/SP**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos, parte integrante deste Contrato.

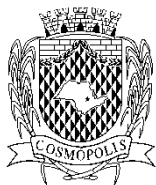
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor estimado unitário da presente aquisição durante a vigência deste Termo de Contrato de Credenciamento, conforme quantidades valores e especificações abaixo mencionados:

| ITEM                                      | QTDE      | UNID  | DESCRIÇÃO                        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------------|-----------|-------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1                                         | 11.399,38 | Litro | GASOLINA COMUM                   |                    |                 |
| 2                                         | 246,90    | Litro | ETANOL COMUM                     |                    |                 |
| 3                                         | 28.761,25 | Litro | OLEO DIESEL S10                  |                    |                 |
| 4                                         | 2.785,59  | Litro | OLEO DIESEL S-500                |                    |                 |
| 5                                         | 1.166,66  | Litro | ARLA 32 (Agente redutor liquido) |                    |                 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ .....(.....) |           |       |                                  |                    |                 |

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. O preço de pagamento observará obrigatoriamente o valor de referência da ANP e o desconto fixo de 1,00% (um por cento), comum a todos os credenciados, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

2.5. O fornecimento de combustíveis ocorrerá conforme a demanda real e variável da Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

2.6. Os preços durante a vigência contratual serão atualizados quinzenalmente, tomando-se como referência a última média oficial de revenda divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o Município de Cosmópolis/SP disponível na data da apuração. Na ausência de divulgação específica para Cosmópolis, será utilizada a média divulgada pela ANP para o Estado de São Paulo.

2.7. O valor unitário devido será calculado pela fórmula  $PU = PRA \times (1 - 0,01)$ , em que PU é o preço unitário de pagamento e PRA é o preço de referência da ANP definido na cláusula anterior.

2.8. As oscilações ordinárias de mercado serão absorvidas pela metodologia de atualização quinzenal, não caracterizando, por si só, hipótese de reajuste adicional ou recomposição extraordinária.

2.9. Permanecerá assegurada a análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário quando comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere efetivamente a equação econômico-financeira do contrato, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste a vantajosidade da manutenção do ajuste, a existência de créditos orçamentários e o interesse da Administração. A vigência do contrato é autônoma em relação à vigência do Edital de credenciamento, sem prejuízo dos limites legais aplicáveis.

4.1.1. Na prorrogação do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste Edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira), mediante solicitação de ambas as interessadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO/ABASTECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante requisição, autorização de abastecimento ou outro instrumento formal adotado pela CONTRATANTE.

5.2. O abastecimento dos veículos e/ou máquinas ocorrerá diretamente nas instalações da CONTRATADA, mediante apresentação de autorização emitida pela CONTRATANTE, contendo identificação do veículo/equipamento, placa, setor requisitante, tipo de combustível;

5.3. Os quantitativos indicados nas autorizações deverão ser rigorosamente observados, sendo vedado o fornecimento em desacordo com o solicitado, salvo prévia autorização formal da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos abastecimentos realizados, disponibilizando relatórios à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de fiscalização e conferência;

5.5. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade dos produtos e o adequado fornecimento do objeto.

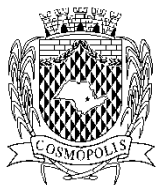
5.6. **LOCAL PARA FINS DE REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:** Secretária de Serviços Públicos - Rua João Aranha, 869, Centro em Cosmópolis – SP, CEP: 13.150-009 – Fone: (19) 3875-1315 – e-mail: [servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:servicospublicos@cosmopolis.sp.gov.br).

5.6.1. O abastecimento será realizado nas dependências dos postos de combustíveis credenciados conforme a demanda efetiva da Administração e a ordem objetiva do rodízio.

5.7. O direcionamento das autorizações de abastecimento observará o rodízio sequencial estabelecido no Edital e no Termo de Referência, controlado separadamente por item.

5.8. A CONTRATADA deverá atender a autorização quando alcançada sua posição no rodízio, ressalvadas as hipóteses justificadas de indisponibilidade ou impossibilidade de atendimento, que deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

5.9. As exceções ao rodízio somente serão admitidas nas hipóteses objetivas previstas no Edital e no Termo de Referência, mediante registro formal da justificativa, sem gerar direito a compensação de volume, faturamento mínimo ou exclusividade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. São obrigações DA CONTRATADA:**

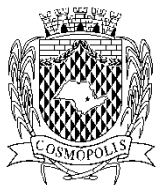
- a) Fornecer regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o CREDENCIANTE pelo fiel e integral fornecimento do objeto;
- b) Garantir total qualidade do fornecimento do objeto;
- c) Fornecer com perfeição todo objeto do presente Contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento da presente avença, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência do fornecimento do objeto;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem do fornecimento do objeto;
- f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem do fornecimento do objeto;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias ao fornecimento do objeto, dando os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o CREDENCIANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos diretos e indiretos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação do objeto;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CREDENCIANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) O abastecimento será realizado na bomba de combustíveis, devendo o produto estar em perfeitas condições de uso, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e à legislação correlata;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do credenciamento, inclusive aquelas destinadas à fiscalização e ao controle da qualidade dos combustíveis fornecidos;
- n) Comunicar à CONTRATANTE, previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura, mediante a devida comprovação dos fatos alegados. A não comunicação ou a não aceitação dos motivos apresentados poderá caracterizar inexecução contratual, para fins de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- p) Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- q) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indiquem ou venham sobre o objeto contratado;
- s) Disponibilizar atendimento, no mínimo, de segunda a sábado, das 06:00 às 20:00. Em caráter excepcional, deverá providenciar o abastecimento aos domingos e feriados para veículos vinculados aos serviços essenciais, especialmente das áreas de Saúde, Segurança Pública e Corpo de Bombeiros;
- t) Fornecer ARLA 32, quando solicitado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo a qualidade do produto, seu adequado armazenamento e o correto abastecimento nos veículos que utilizem o referido insumo.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente Contrato, comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom fornecimento do objeto;
- d) **EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO SUPRACITADO, INDICANDO, O GESTOR E O FISCAL,**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## **SENDO RESPECTIVAMENTE:**

**d.1) A GESTÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA PELO (A) SR (A) JOSÉ JOÃO QUEVEDO, CARGO: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CPF Nº 061.992.928-63 E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO (A) SR (A) DAGMAR DA SILVA, CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS I, CPF Nº 195.582.498-31,** para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir DA CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;

i) Atestar os fornecimentos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização do objeto pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade DA CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.

7.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do fornecimento do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato no Edital e seus anexos, que precedeu este ajuste.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);

7.4.1. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento realizado, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas;

7.4.2. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores;

7.4.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para a devida regularização;

7.4.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

7.4.5. Encaminhar para abastecimento, veículos ou máquinas, através de servidores devidamente identificados, portadores de autorização para tal, expedida pela Prefeitura.

7.4.6. Controlar e acompanhar os abastecimentos realizados, mediante requisição, ordem de fornecimento, sistema informatizado ou outro meio formal adotado pela CONTRATANTE;

7.4.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração que possa impactar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

9.1. É de obrigação DA CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no [art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

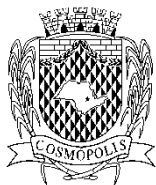
10.1. A CONTRATADA se obriga, nos termos do [artigo 94 da Lei nº 14.133/21](#), a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

10.1.1.20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

10.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta do **CONTRATANTE**.







# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

11.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

11.2. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.1. A extinção mencionada poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.2. Quando a não conclusão do Contrato decorrer de culpa do CONTRATADO ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

11.5.1. Se a operação implicar mudança da Pessoa Jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) a CREDENCIADA que:

I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/13](#).

12.2. Em razão das condutas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [art. 156 Lei nº 14.133/21](#):

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa DA CONTRATADA;

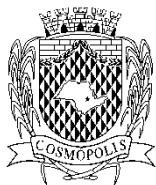
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 18.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa DA CONTRATADA; e

12.3.4. Se o caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

12.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

## **12.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo Administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

12.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

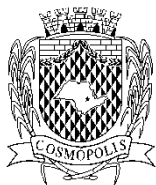
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

13.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a [Lei Federal nº 12.846/13](#) e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ([Convenção da OCDE](#)) – [Decreto nº 3.678/00](#);

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção ([Convenção da OEA](#)) – [Decreto nº 4.410/02](#);





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção ([Convenção das Nações Unidas](#)) – Decreto nº 5.687/06.

13.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846/13](#);

13.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada [Lei Federal nº 12.846/13](#);

13.4. O CREDENCIANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no [art. 5º Lei Federal nº 12.846/13](#).

13.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do [Decreto Federal nº 11.129/22](#), com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos [art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13](#).

13.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

a) Edital e anexos;

b) Proposta de Preço (Formulário de Credenciamento);

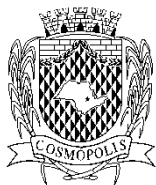
c) Termo de Ciência e Notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

16.2. E, por assim estarem justas e CONTRATADA, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

Cosmópolis/SP, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sr.  
Prefeito Municipal

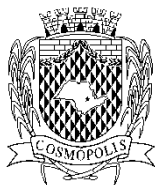
\_\_\_\_\_  
Sr.(a)  
Razão Social:

\_\_\_\_\_  
Sr.(a)  
Gestor(a) do Contrato

\_\_\_\_\_  
Sr.(a)  
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Setor de Compras e Licitações

## ANEXO XII- CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE/CREDENCIANTE: Município de Cosmópolis/SP

CONTRATADA/CREDENCIADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ...../2026

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº .../2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.142/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados à Frota do Município de Cosmópolis/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

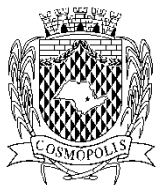
#### RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELA CONTRATANTE) – E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

**Setor de Compras e Licitações**

**Pelo CONTRATANTE: (Gestor (a) do Contrato)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATANTE: (Fiscal do Contrato)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

Cosmópolis/SP, ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo: Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) do Contrato

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Empresa:

